



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A.

VALOR TOTAL: R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 09/08/2017

DATA DA SESSÃO: 23/08/2017



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, para interessados em desenvolver atividades industriais no município. Este equipamento será retirado de acordo com a necessidade da Secretaria. Ressalta se que o beneficiamento convencional do jeans em lavanderias industriais consome em média, de 110 a 130 litros de água por peça de jeans lavada. O uso do sistema de ozônio no processo de beneficiamento possibilita a redução de 40 a 60% do volume de água consumida, trazendo assim grandes benefícios em termos de economia de água e geração de efluentes industriais, sendo uma excelente alternativa para redução destes insumos na atividade da lavanderia, bem como na redução do lançamento de efluentes industriais no meio ambiente.

Para isto solicitamos a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), segue em anexo a planilha detalhada dos produtos.

Informamos ainda que esta aquisição será efetuada para dar incentivo a geração de renda no município, onde o foco principal será o bem estar das famílias de baixa renda, objetivando melhorar a qualidade de vida de nossos munícipes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 09 de Agosto de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



"Sua empresa na linha certa"

LINEA - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.

CNPJ 18.439.250/0001-50

Maringá, 26 de Julho de 2014.

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ORÇ REF.: FORNECIMENTO DE GERADOR DE OZONIO

Prezado (A) Senhor (A),

Vimos Através Desta Submeter A Vossa Apreciação A Presente Proposta De Fornecimento;

- Gerador de Ozônio Modelo MGOZ-20
- Capacidade: para processar 100 calças jeans por maquinada.
- Utilização: limpeza, clareamento e efeito de envelhecimento no jeans

VALOR TOTAL: R\$ 77.800,00

OBS: O objeto desta proposta é o gerador de ozônio. A Prefeitura deverá fornecer um equipamento para servir de aplicador de ozônio.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:-

OPÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO.

DO FRETE E SEGURO: COMPRADOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ASSISTENCIA TÉCNICA: A assistência técnica LINEA está sempre pronta para atender seus Clientes estando o equipamento dentro ou fora da garantia. As despesas com técnicos são de responsabilidade do Cliente.

FÁBRICA: Rua Padre Alois Mark, 1196 - Pato Bragado - Pr.
ESCRITÓRIO: Rua Santos Dumont, 218 - Maringá - Pr fone (44) 3222-3074 / 9879-1000
/ 9725-3247



"Sua empresa na linha certa"

LINEA - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.

CNPJ: 19.439.250/0001-50

GARANTIA:  ⇒ Garante os serviços no prazo de **01 ANO**, NÃO estando excluído, parte elétrica e peças quebradas por uso indevido.

Enquanto isso, nosso Serviço de Atendimento está à disposição para oferecer orientações e informações.

Atenciosamente,

FABRICA: Rua Padre Alouis Mark, 1196 – Pato Bragado - Pr.
ESCRITÓRIO: Rua Santos Dumont, 218 – Maringá – Pr fone (44) 3222-3074 / 9879-1000
/ 9725-3247

Para

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Data de Licitação

Proposta Comercial de Venda

Equipamento: Gerador de Ozônio Modelo SJR 10

Descrição: Gerador de ozônio por eletrodo corona, produz o gás ozônio para uso em beneficiamento de jeans, à seco, promovendo a limpeza da migração do jeans.

Capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, dentro do aplicador de ozônio, que pode ser uma secadora existente na lavanderia. O aplicador não faz parte da proposta. Pode ser adaptado numa secadora da lavanderia.

Preço do gerador: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Condição de pagamento: contra empenho

Frete: por conta da Potencial Equipamentos

Prazo de garantia: 01 (um) ano.

Prazo de entrega: 30 dias após a confirmação da compra.

POTENCIAL EQUIPAMENTOS

Indústria e Comércio de Máquinas
CNPJ: 04.236.723/0001-45
(41) 3669-9454
www.potencialequipamentos.com.br

DESBO3t

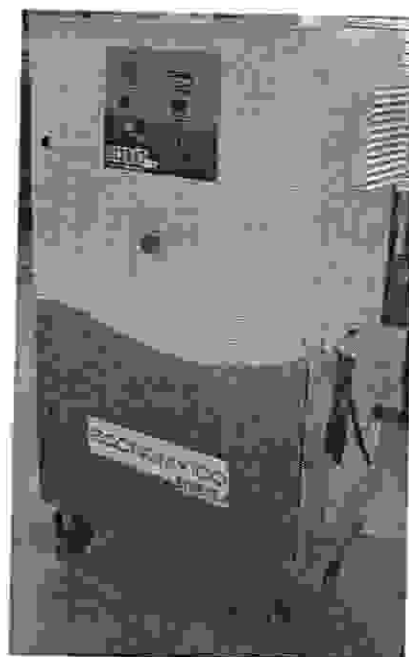
Clean

Sistemas de Ozônio

Pinhais, 25 de julho de 2017

À
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Av Pedro Amaro dos Santos, 900
Alto Paraíso - PR
CEP: 87.528-000

A/C Setor de Compras



**Ref: Proposta para Fornecimento de Sistema
de Ozônio para Beneficiamento de Jeans Modelo Economy 100**

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do Sistema Desbo3t Clean®, Modelo Economy 100, para limpeza e clareamento de jeans, à seco, com capacidade para processamento, em média, de 100 a 120 peças por batelada.

Ficamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

Celso Pereira
Vendas Técnicas Desbo3t Clean®
41 3669 8440 / Celular 41 98806 6375

Sistemas de Ozônio

1 Descrição do Sistema

1.1 O ozônio:

O ozônio, conhecido como oxigênio ativo, é um gás natural encontrado na atmosfera e protege, como um filtro, os seres vivos dos raios solares nocivos. Incolor, com odor característico e constituído por três átomos de oxigênio, ele é extremamente reativo e instável, sendo considerado o mais poderoso e rápido oxidante disponível na natureza.

Devido à sua instabilidade, o ozônio tende a transformar-se com muita rapidez em seu elemento de origem, ou seja, oxigênio. Por isso, ele é gerado no local onde será aplicado, dentro do gerador de ozônio, através de descargas elétricas denominadas efeito corona.

Ao receber uma descarga controlada de alta voltagem elétrica, algumas moléculas de oxigênio se dividem e formam, cada uma, dois átomos de oxigênio ionizado (O-). Os átomos de oxigênio ionizados se unem a outras moléculas de oxigênio e produzem o ozônio.

Como este terceiro átomo de oxigênio é preso por uma ligação fraca, ele fica extremamente instável, combinando-se (oxidando) rapidamente com outras substâncias e assim a molécula volta a ser oxigênio.

Quando o ozônio encontra a molécula de alguma substância oxidável (bactérias, fungos, vírus e metais em geral), o seu átomo de oxigênio que possui a ligação fraca se desprende e reage com a substância, promovendo a oxidação.

1.2 O Processo de Desbotamento com Ozônio

A maioria dos corantes utilizados na produção de roupas é de natureza orgânica e não resiste à ação oxidativa do ozônio, o qual interage modificando a estrutura molecular e fazendo com que as características cromóforas deixem de existir.

No caso da aplicação à seco, o ozônio gasoso é injetado diretamente no Aplicador de Ozônio, similar a uma secadora convencional de roupas. As peças são colocadas secas no interior do equipamento e, em contato com o ozônio o corante das peças sofrerá o ataque oxidativo do ozônio, perdendo cor. Torna-se muito interessante para promover a retirada do corante redepositado (migração) nos tecidos denim, permitindo uma limpeza muito superior quando comparado aos processos convencionais de lavagem de jeans.

Algumas vantagens do Sistema de Ozônio Economy 100:

- Economia de água e efluentes (40 a 60%);
- Excelente limpeza das peças jeans, forros de bolsos, bordados, costuras, etc...
- Possibilita a limpeza de peças migradas sem necessidade de relaves, gerando para a lavanderia grande economia de água, produtos químicos, energia elétrica, vapor e tempo.
- Baixo consumo de energia elétrica do sistema de geração de ozônio (apenas 1,0 KW/h)
- Não existe necessidade de compra de nenhum insumo, além da energia elétrica, pois o sistema é totalmente autosuficiente, gerando o próprio oxigênio para produção de ozônio;
- Sistema de ozônio refrigerado a ar, não há consumo de água de refrigeração
- Excelente produtividade, em relação ao custo-benefício: 100 a 120 peças a cada 10 - 15 minutos, em média.

2 Sistema Proposto

2.1 Sistema de Ozônio Modelo Economy 100, composto de Gerador de Ozônio dotado de fornecimento autônomo de oxigênio incorporado ao equipamento, fabricado pela Desbost Clean®;

2.2 Montagem, testes e partida do sistema;

2.3 Treinamento para uso da tecnologia, ministrado por técnico da empresa, pelo período de dois dias, no local da instalação.

2.4 Acompanhamento permanente e transferência de novos desenvolvimentos e aplicações possíveis para a tecnologia.

2.5 Os equipamentos são fabricados em nossa fábrica localizada em Pinhais / PR.

Obs:

a. O treinamento será ministrado ensinando o uso do sistema e de suas potencialidades. O desenvolvimento de peças de vestuário e padrões de acabamento caberá inteiramente ao usuário.

b. O aplicador de ozônio não está incluído nesta proposta. O Sistema de Ozônio deverá ser interligado em uma secadora de roupas existentes na lavanderia onde o equipamento de ozônio será utilizado.

Investimento

2.1 O preço total do Sistema proposto é de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil Reais).

2.1.1 Condições de Pagamento:

A vista, contra empenho.

3 Prazo de Entrega: até 03 (três) dias após a liberação do empenho.

4 Responsabilidade do Cliente

4.1 Definição da máquina onde o Sistema de Ozônio Economy 100 será interligado;

4.2 Definição do local onde o equipamento será instalado;

4.3 Fornecimento de energia elétrica para ligação dos equipamentos;

5 Frete e seguro: a entrega na unidade fabril do cliente ocorrerá por conta da Desbot Clean.

6 Garantia: os equipamentos propostos tem garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, excetuando-se defeitos ou falhas devidos à mau uso. A assistência em garantia será efetuada no local onde o sistema de ozônio estiver instalado.

7 Validade da Proposta: a presente proposta tem validade de 20 (vinte) dias. Após esse período solicitamos a gentileza de fazer uma nova consulta.

Pinhais, 25 de julho de 2017

Celso Pereira
Vendas Técnicas Desbot Clean®
41 3669 8440 / Celular 41 98806 6375

1. OBJETO:

Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo, com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas.

O gerador deve ter capacidade para beneficiar à seco as peças confeccionadas em jeans, promovendo a remoção da migração das mesmas, efeitos de envelhecimento e desengomagem oxidativa do tecido cru.

O fornecedor deverá entregar e instalar o equipamento objeto desta licitação no local determinado pela Prefeitura Municipal, localizado na Rua, e deverá realizar treinamento de operação e processos de aplicação para os operadores, sem custo adicional.

~~Deverá ainda~~ possuir Responsável Técnico com Registro no Conselho Regional de Química (CRQ).

2. JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de aquisição de equipamento de geração de ozônio para beneficiamento de jeans em lavanderia industrial. O sistema de ozônio reduz consideravelmente o uso de água no beneficiamento final do jeans, reduzindo conseqüentemente o volume de efluentes gerado na atividade.

O beneficiamento convencional de jeans em lavanderias industriais consome, em média, de 110 a 130 litros de água por peça de jeans lavada. O uso do sistema de ozônio no processo de beneficiamento possibilita a redução de 40 a 60% do volume de água consumido, trazendo assim grandes benefícios em termos de economia de água e geração de efluentes industriais, sendo uma excelente alternativa para redução destes insumos na atividade da lavanderia, bem como na redução do lançamento de efluentes industriais no meio ambiente.

3. VALOR MÁXIMO

O valor do equipamento não poderá exceder a 98.000,00 (noventa e oito mil Reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A", num valor previsto de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 09 de Agosto de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A", num valor previsto de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2017.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6778	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	473
------	--------------	-------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	-----

Alto Paraíso - PR., 09 de Agosto de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14

Alto Paraíso - PR., 09 de Agosto de 2017.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

"CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A", num valor previsto de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais). Essa Aquisição será adquirida de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

5778	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	473
------	--------------	-------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	-----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial - SRP.

Sendo só o que se apresenta para o momento

JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 09/08/2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

15

PORTARIA N.º 246/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio da Prefeitura de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio da Prefeitura de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro da Prefeitura, nomeando as pessoas abaixo relacionados:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Marla de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, às 01 (um) dias do mês de Junho de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01/06/2017

Edição N.º 16464



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 093/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

A Ata de Registro de Preços resultante do presente processo poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. A administração realizará levantamento periódico para comprovar a vantajosidade do registro de preços.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Adota-se o critério de menor preço por ITEM, em face da multiplicidade do objeto e da impossibilidade da previsão do que efetivamente poderá vir a ser contratado, que torna tecnicamente inviável a licitação por itens.

1 – DA ABERTURA É LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores(a)s, Ueslei Gonçalves



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A.

2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.

ANEXO I - A – ANEXO I – R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

2.4.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

2.5. O equipamento será solicitado durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.6.1. O fornecedor deverá entregar e instalar o equipamento objeto desta licitação no local determinado pela Secretaria Solicitante, e deverá realizar treinamento de operação e processos de aplicação para os operadores, sem custo adicional.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com reconhecimento de firma da assinatura**. (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento** (Anexo III)

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital** (Anexo IV)

4.7. Da comprovação de **Micro-Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte - EPP) e Micro Empresário Individual**.

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**);

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

6778	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	473
------	--------------	-------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	-----

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:____ horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:____ horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente Anexo I-A;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Prazo de garantia dos produtos: 01 ano contra defeitos de fabricação.

8.1.7 Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados, dentro de suas respectivas validades.)

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede:

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Apresentar Cópia do Responsável Técnico com Registro no Conselho Regional de Química (CRQ).**

- **Comprovação de que o Responsável Técnico**, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico e/ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

preposto da empresa seja o proprietário da mesma deverá fazer prova através do Contrato Social;

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (anexo VIII)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º. p.º., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço pelo item cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem da continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

13.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os materiais serão solicitados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através do responsável pela unidade, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3 A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento poderá ser feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta, a não aceitação da Nota de Empenho, bem como o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços ensejarão:

17.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.1.2.

17.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 deste edital.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Participarão da equipe de apoio deste Pregão os seguintes servidores municipais:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Maria de Oliveira Caetano

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.12. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso/PR, 09 de Agosto de 2017.

Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2017
ANEXO I-A - PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	1	UND	Gerador de Ozônio	74.000,00	74.000,00			15082
Descrição Técnica								
Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de Jeans à seco, promovendo a limpeza da migração do Jeans, com capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, com sistema de Ozônio refrigerado a AR e com geração própria de oxigênio, através de concentrador de oxigênio e compressor de ar incorporado ao equipamento.								

Prazo de entrega:
Condições de Pagamento:
Prazo de validade da proposta:

assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altioparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO Nº 000/2017

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por ITEM.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 000/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 03 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

1. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A.

2. JUSTIFICATIVA: Trata o presente processo para "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

Este equipamento será retirado de acordo com a necessidade da Secretaria. Ressalta-se que o beneficiamento convencional do jeans em lavanderias industriais consome em média, de 110 a 130 litros de água por peça de jeans lavada. O uso do sistema de ozônio no processo de beneficiamento possibilita a redução de 40 a 60% do volume de água consumida, trazendo assim grandes benefícios em termos de economia de água e geração de efluentes industriais, sendo uma excelente alternativa para redução destes insumos na atividade da lavanderia, bem como na redução do lançamento de efluentes industriais no meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Assim sendo, objetivando a aquisição destes materiais, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

Após realizar pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se valor máximo previsto para a contratação correspondente ao valor dos serviços solicitados, restando cumprido o requisito do art. 43, IV da Lei 8.666/93.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

6.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 48 horas.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

38

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

10.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

10.1.5. Montagem, testes e partida do sistema.

10.1.6. Treinamento para uso da tecnologia, ministrado por técnico da empresa, pelo período de 02 (dois) dias, no local da instalação.

10.1.7. Acompanhamento permanente e transferências de novos desenvolvimentos e aplicações possíveis para a tecnologia.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

39

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima:

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU**
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____, representada
pe(o)a Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e
CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município de ALTO
PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos
do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos
submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fê.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMI-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **xxxxxxxxxx**, estabelecida a Avenida xxxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxx	XXXXXX

As partes resolvem registrar os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de **XXXXXXX** para atendimento de todas as secretarias do Município de ALTO PARAÍSO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 0xx/20xx e Processo nº 0xx/20xx, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no prazo de xxxx (xxxxxx) horas, ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

50

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amara dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 15 (quinze) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Montagem, testes e partida do sistema.

9.1.8. Treinamento para uso da tecnologia, ministrado por técnico da empresa, pelo período de 02 (dois) dias, no local da instalação.

9.1.9. Acompanhamento permanente e transferências de novos desenvolvimentos e aplicações possíveis para a tecnologia.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxx

RG. xxxxxx



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

55

Nome: xxxxxxxx

RG: xxxxxxxx



56

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 093/2017

Processo Administrativo n° 128/2017

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100kg de roupa seca por batelada, para aplicação de ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I - A"

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 093/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o "Preço de Referência", para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que os bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, "bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

D



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

57

Regra geral, tais bens apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Outrossim, também é legal a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP no pregão, pois, conforme determina o Estatuto Federal das Licitações (Lei nº 8.666/93), *"as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP" (art. 15, II).*

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Essas modalidade de licitação pode ser utilizada em concorrência (Art. 15, §3º, I, Lei nº 8.666/93) ou pregão (Art. 11, Lei nº 10.520/02).

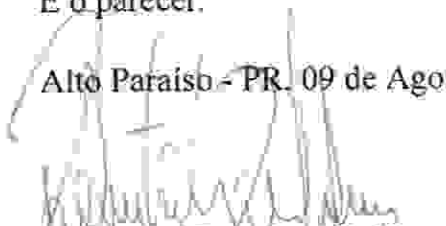
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 09 de Agosto de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 128/2017 Pregão Presencial – SRP – nº 093/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS. Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 23/08/2017 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Agosto de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 10/08/2017
Edição N.º 11041

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2017

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, tom
soluto que realizou no local e data acima, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para o seguinte
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VARIÁVEIS FUTURAS E EVENTUAIS, Aquisição
de um gerador de energia por efeito corrente, alimentado com biogélio puro produzido por concentrador de colheita
incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração de
circuito de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um
termo beneficentista, conforme especificação nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças
a serem beneficiadas, conforme especificação presente no Anexo I – A.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei
Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente podem participar de contrapartida
Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, con-
vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPEs, S, MEs, EPPs e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras
empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
DE ABERTURA: 23/06/2017 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CLASSIFICAÇÃO APPLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que
concerner, as disposições da Lei Federal nº 8.888, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio
de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei
Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas
de ordem e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura
no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.963/2014.
Editado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Agosto de 2017.
CARLOS JOSÉ DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO N.º 1810/2017
DATA: 09 de Agosto de 2017.
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, Modelação Pregão, n.º 064/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas SILVIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS 80606076234, as lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO N.º 1611/2017
DATA: 09 de Agosto de 2017.
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 067/2017, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicada em favor das empresas MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, os itens 01, 03, 07 e 08, e a favor da empresa ASSUNÇÃO & MORETO LTDA EPP, os itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 067/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 067/2017 em favor das empresas MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, os itens 01, 03, 07 e 08, e a favor da empresa ASSUNÇÃO & MORETO LTDA EPP, os itens 02, 04, 05, 06, 09 e 10, que tem como objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Materiais Hospitalares do tipo Soros, para uso interno na unidade básica de Saúde, conforme itens constantes no anexo I, deste Edital. Os produtos objeto deste licitação serão retirados de forma fracionada conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste Edital, por um período de 12 meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Eduardo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Agosto de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2017
Altera dispositivos de Lei Complementar nº 041/2013, de 26 de março de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO e seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. As alíneas "d" e "e", do inciso III, do art. 172, da Lei Complementar nº 041/2013, de 26 de março de 2013, passarão a ter as seguintes redações:
III – 3
d) 01 (um) representante de entidade religiosa;
e) 01 (um) representante da Vila Rural ou de pequenos e médios produtores rurais.
Art. 2º Fica criado o parágrafo único ao art. 172, com a seguinte redação:
Parágrafo único. O Conselho de Cidade terá como Coordenador o Representante da Secretaria de Planejamento ou Financeiro do Município previsto na alínea "a", do inciso I, do referido art. 172.
Art. 3º A Lei nº 01 do art. 205, da Lei Complementar nº 041/2013, de 26 de março de 2013, passar a ter a seguinte redação:
Art. 205 - 1
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópia, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva audiência pública.
Art. 4º Ficam mantidos os demais dispositivos da referida lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Eduardo da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Agosto de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPÚBLICA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2017
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Estat
ATA
REF
PRC
MOI
Aos
PM
dia
Fed
nº 8
obri
inac
PR.
SST
o D
poli
de /
1. C
1.1
em
par
1.1
1.2
am
ma
1.3
no
RE
OU
1.4
apr
des
sar
1.4
oci
1.4
mi
1.5
ter
ec
fic
No
tec
e o
le
e f
le
es
co
ou
r
a l
e

SUMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

[illegible]

REFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

[illegible]

AMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

350 000,00
 720 000,00
 370 000,00
 300 000,00
 350 000,00
 70 000,00
 720 000,00
 350 000,00

Processo
128/2017

60

Modalidade
Pregão

Objeto

CÉLEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS,
Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro
produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem
necessidade de compr

INTERESSADOS

CNPJ: 24716368000119
Razão Social: LICIPRESS
Nome Fantasia: LICIPRESS
Endereço: rua Jose maykot
Cidade/UF: FLORIPA/SC
Responsável: LUCAS
Telefone: 4832063434
E-mail: lui@gmail.com

CNPJ: 20447746000155
Razão Social: A. PICOLOTTO ME
Nome Fantasia: CLIMA VIZI
Endereço: RUA MARIO DE BARROS, 191
Cidade/UF: DOIS VIZINHOS/PARANÁ
Responsável: CLIMA VIZI
Telefone: 4635363244
E-mail: licitacaocl01@hotmail.com

CNPJ: 08911201000152
Razão Social: Celso
Nome Fantasia: Pereira
Endereço: Rua Rio Tocantins, 1598
Cidade/UF: Pinhais/Paraná
Responsável: Celso Pereira
Telefone: 4136698440
E-mail: desbot.clean@hotmail.com

CNPJ: 93011547904
Razão Social: LILIANE
Nome Fantasia: PITA
Endereço: Av. Paraná
Cidade/UF: UMUARAMA/PARANA
Responsável: LILIANE ARRABAL PITA
Telefone: 4499768968
E-mail: lilianearrabal@hotmail.com

CNPJ: 19.439.250/000
Razão Social: LINEA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
Nome Fantasia: LINEA
Endereço: RUA SEVERO DE FARIA FRANCO
Cidade/UF: MARINGÁ/PARANÁ
Responsável: CARLOS
Telefone: 44-3222-307
E-mail: engenharia.lineamm@gmail.com

CNPJ: 71177515000100
Razão Social: GH
Nome Fantasia: F
Endereço: FDH
Cidade/UF: R/FGH
Responsável: DSFN

Telefone: 59896541
E-mail: T@HOTMAIL.COM

CNPJ: 05002458947
Razão Social: EDIANE MALINSKI
Nome Fantasia: EDIANE
Endereço: R PROF AYTON DE OLIVEIRA
Cidade/UF: florianópolis/SC
Responsável: ediane malinski
Telefone: (48) 320735
E-mail: comercial@lider.inf.br

CNPJ: 13781894000146
Razão Social: parlicita
Nome Fantasia: parlicita
Endereço: 21 DE SETEMBRO, 765
Cidade/UF: sao mateus do sul/pr
Responsável: cristiano
Telefone: 4235322043
E-mail: cristianolicitacao@yahoo.com.br

CNPJ: 29.020.062/000
Razão Social: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME
Nome Fantasia:
Endereço: avenida brasil 31274
Cidade/UF: rio de janeiro/Rio de janeiro
Responsável: Fernanda
Telefone: 24011614
E-mail: fernanda@metalpartes.com.br

CNPJ: 00942435000155
Razão Social: HOSPITALAV
Nome Fantasia: LTDA
Endereço: rua castro alves 22, zona 06, zona 06, 22
Cidade/UF: MARINGÁ/Paraná
Responsável: HOSPITALAV
Telefone: 4499991350
E-mail: jlllicitacoes@hotmail.com

CNPJ: 07859420000177
Razão Social: L. F. SILVA MAQUINA-ME
Nome Fantasia: MAFRAN
Endereço: AV. PEROLA BYINGTON, 1440, CENTRO
Cidade/UF: Pérola/Paraná
Responsável: Ana Claudia
Telefone: 4436362018
E-mail: editalmafran@hotmail.com

CNPJ: 35820448000136
Razão Social: White Martins
Nome Fantasia: White Martins
Endereço: av pastor
Cidade/UF: rio de janeiro/rio de janeiro
Responsável: joao pedro
Telefone: 2132799999
E-mail: licitacao_brasil@praxair.com

CNPJ: 05652247000106
Razão Social: lumiar health builders equipamentos hospitalares Ltda
Nome Fantasia: LUMIAR SAUDE
Endereço: av guido aliberti 3005, jd sao caetano
Cidade/UF: sao caetano do sul/SP
Responsável: gisele santos
Telefone: 1137750732
E-mail: gisele.santos@lumiarsaude.com.br



CNPJ: 20445651000100
Razão Social: JOSIANE
Nome Fantasia: DE PINA
Endereço: RUA BERNARDINO MONTEIRO 52
Cidade/UF: CURITIBA/PR
Responsável: JOSIANE NUNES DE PINA
Telefone: 4131171062
E-mail: josibrayanvitoria@gmail.com

CNPJ: 10359275000170
Razão Social: JV
Nome Fantasia: LTDA-ME
Endereço: AV. JOAO CARRARO
Cidade/UF: Porto Rico/PARANA
Responsável: JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Telefone: 4434271367
E-mail: contato@infocenterportorico.com.br

CNPJ: 07.729.464/000
Razão Social: DBA Indústria e Comércio LTDA
Nome Fantasia: DBA Tecnologia
Endereço: RUA PASTOR WILLIAM R. S. FILHO
Cidade/UF: FLORIANÓPOLIS/SC
Responsável: VITOR VIEIRA MACHADO
Telefone: (48)4009-34
E-mail: vitor@dba.eng.br

CNPJ: 06066881884
Razão Social: Paulo Sergio Bon
Nome Fantasia: Paulo
Endereço: Rua Australia, 523
Cidade/UF: Carapicuíba/São Paulo
Responsável: Paulo
Telefone: 15-99629005
E-mail: paulo.bon@denora.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu **VIVIAN CRISTINA PEREIRA**, RG nº 6.325.642-0 SESP/PR, CPF nº 019.157.069-98, sócia administradora da empresa **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME**, CNPJ nº 08.911.201/0001-52, nomeio e constituo como meu bastante procurador **CELSO PEREIRA**, empresário, inscrito no RG nº 1.178.913 SESP/PR e CPF nº 231.585.309-53, ao qual confiro os poderes específicos para FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS, DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, e tudo mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Curitiba, 11 de Março de 2015.




VIVIAN CRISTINA PEREIRA

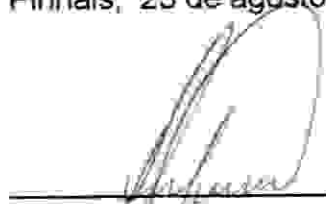
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 093/2017

A Empresa Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.911.201/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. José Luís Lachuny Cabezudo, portador (a) do documento de identidade RG nº 2006530411, emitida pela SSP/RS, e CPF nº 387.637.960-15, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Pinhais, 23 de agosto de 2017



José Luís Lachuny Cabezudo








DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

José Luís Lachuny Cabezado, portador do RG nº. 2006530411 – SSP - RS, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda, CNPJ/MF Nº 08.911.201/0001-52, representada pelo Sr. Celso Pereira, CPF/MF nº. 231.585.309-53, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Pinhais, 23 de agosto de 2017

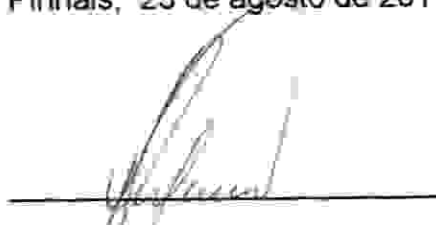


José Luís Lachuny Cabezado

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda, com sede na Rua Rio Tocantins, 1598, Weissópolis, Pinhais, PR, CEP: 80.322 – 170, CNPJ/MF Nº 08.911.201/0001-52, representada pelo(a) Sr. José Luís Lachuny Cabezudo, CREDENCIA o Sr. Celso Pereira, portador(a) do RG nº. SSP/PR 1.178.913 e CPF/MF nº. 231.585.309-53, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 093/2017, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Pinhais, 23 de agosto de 2017


José Luís Lachuny Cabezudo

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR
Departamento de Licitação

DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, com sede Rua Rio Tocantins, 1598, WEISSOPOLIS, PINHAIS, PARANÁ, CEP 83322-170, inscrita no CNPJ sob o nº 08.911.201/0001-52, DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/PR, CNPJ 95.640.736/0001-30, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, 16 de Agosto de 2017


JOÃO LUIS CIPRIANI
024.132.639-77
CRC PR 054667/o-4










SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41.2.0594909-0	08.911.201/0001-52	01/06/2007	01/06/2007	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TOCANTINS, 1598, JARDIM WEISSÓPOLIS, PINHAIS, PR, 83.322-170				
Objeto Social Comércio e Fabricação de Maquinas e Equipamentos Industriais e Semi-Industriais, para instalações em lavanderia, tinturaria, e Semelhantes; Comércio e Fabricação de Maquinas e Equipamentos de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes, peças e acessórios; Montagem e Assistência Técnica; Locação de Equipamentos Industriais e de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes; Comércio Atacadista de Maquinas, Equipamentos de uso industrial, incluindo partes e peças e de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes e Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários, alvejante, detergente e sabão.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
VIVIAN CRISTINA PEREIRA 019.167.069-98	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE LUIS LACHUNY CABEZUDO 387.637.980-15	22.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação
Data: 03/06/2015				REGISTRO ATIVO
Número: 20152856986				Status
Ato: ALTERAÇÃO				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO.				

PINHAIS - PR, 06 de junho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cláudia Maria da Silva
RG 7.872.655-2/PR
Agência Regional JUCEPAR Pinhaís
Relatária



EM BRANCO

69

**DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA
TÉCNICA LTDA - ME**
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120594909-0

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **JOSÉ LUIS LACHUNY CABEZUDO**, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascido em 28/11/1963, natural de Santana do Livramento/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.653.041-1 – SESP/PR e do CPF/MF 387.637.960-15, residente e domiciliado à Rua Nicolau Maeder, 821, Apto. 803, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP 80030-330;
2. **VIVIAN CRISTINA PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/10/1976, natural de Curitiba/Pr, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.325.642-0 – SESP/PR e do CPF/MF 019.157.069-98, residente e domiciliada à Rua Honduras, 193, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83320-170.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME**, com sede e foro em Pinhais - Paraná, à Rua rio Tocantins nº 1598, Weissópolis - CEP: 83322-170, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120594909-0 em sessão do dia 01/06/2007, e CNPJ nº 08.911.201/0001-52, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades passam a ser Comércio e Fabricação de Máquinas e Equipamentos Industriais e Semi-Industriais, para instalações em lavanderia, tinturaria, e Semelhantes; Comércio e Fabricação de Máquinas e Equipamentos de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes, peças e acessórios; Montagem e Assistência Técnica; Locação de Equipamentos Industriais e de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes; Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos de uso industrial, incluindo partes e peças e de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes e Fabricação e Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários, alvejante, detergente e sabão.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação e em consonância com o que determina o art. 2.032 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequadas às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:54 SOB Nº 20173798705.
PROTOCOLO: 173798705 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016560. NIRE: 41205949090.
DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA
TÉCNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA
TÉCNICA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120594909-0**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA
TÉCNICA LTDA - ME
NIRE 4120594909-0**

2. **JOSÉ LUIS LACHUNY CABEZUDO**, brasileiro, maior, casado em comunhão universal de bens, nascido em 28/11/1963, natural de Santana do Livramento/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.653.041-1 – SESP/PR e do CPF/MF 387.637.960-15, residente e domiciliado à Rua Nicolau Maeder, 821, Apto. 803, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP 80030-330;
3. **VIVIAN CRISTINA PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 29/10/1976, natural de Curitiba/Pr., empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.325.642-0 – SESP/PR e do CPF/MF 019.157.069-98, residente e domiciliada à Rua Honduras, 193, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83320-170.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede e foro em Pinhais - Paraná, à Rua rio Tocantins nº 1598, Weissópolis - CEP: 83322-170, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120594909-0 em sessão do dia 01/06/2007, e CNPJ nº 08.911.201/0001-52:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede e foro em Pinhais - Paraná, à Rua rio Tocantins nº 1598, Weissópolis - CEP: 83322-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de atividade de: Comércio e Fabricação de Máquinas e Equipamentos Industriais e Semi-industriais, para instalações em lavanderia, tinturaria, e Semelhantes; Comércio e Fabricação de Máquinas e Equipamentos de produção de ozônio para



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:54 SOB Nº 20173798705.
PROTOCOLO: 173798705 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703014560. NIRE: 4120594909-0.
DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA
TECNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTENCIA
TÉCNICA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120594909-0**

saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes, peças e acessórios, Montagem e Assistência Técnica, Locação de Equipamentos Industriais e de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes, Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos de uso industrial, incluindo partes e peças e de produção de ozônio para saneamento básico e ambiental, tratamento de águas e efluentes e Fabricação e Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários, alvejante, detergente e sabão

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil quotas) com valor nominal de R\$ 1,00 cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
JOSÉ LUIS LACHUNY CABEZUDO	22.000	22.000,00
VIVIAN CRISTINA PEREIRA	18.000	18.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, JOSÉ LUIS LACHUNY CABEZUDI e VIVIAN CRISTINA PEREIRA, no qual compete o uso individual da firma com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:54 SOB Nº 20173798705.
PROTOCOLO: 173798705 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016560. NIRE: 41205949090.
DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTENCIA
TÉCNICA LTDA - ME

Libertad Borges
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

72

**DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120594909-0**

como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa dos direitos da sociedade.

1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3º - Fica instituído que para a assinatura do CERTIFICADO DIGITAL, poderá apresentar-se apenas o sócio responsável pelo CNPJ junto a Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercent a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:54 SOB Nº 20173798705.
PROTOCOLO: 173798705 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016560. NIRE: 41205949090.
DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafamilia.pr.gov.br

73

**DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA
TÉCNICA LTDA - ME**
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120594909-0

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 05 de Maio de 2017



JOSÉ LUIS LACHUNY CABEZUDO



VIVIAN CRISTINA PEREIRA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/08/2017 14:54 SOB Nº 20173798705.
PROTOCOLO: 173798705 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703016560. NIRE: 41205949090.
DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA
TECNICA LTDA - ME

Libertad Segus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO DAS CRIANÇAS
 DEPARTAMENTO DE ENQUADRAMENTO
 CARTeira NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: JORGE EUSE POZZI

CPF: 12547258-3 RG: 554.829.208-12 Data de Nascimento: 10/04/1968

Foto: CLODNEIRO POZZI

Matrícula de Nascimento: POZZI

Assinatura: [Assinatura]

Localidade: CURITIBA, PR Data: 06/02/2013

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

VALOR: R\$ 10,00
 7981123735

7981123735

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI 18.8134

Autenticação Digital
 Ex. 123456789 - 12/03/2017 - 15:10:51

Cód. Autenticação: 58751403171510100688-1; Data: 12/03/2017 15:10:51

Salto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEU77088-3446
 Confira os dados do ato em: <https://salto.digital.tpb.jus.br/>

0

70

Assinatura

75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 10:39:13 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e253c77732a404a1d4504ab2e019c7f2adb1fdc0eb412a84fa549afe68373d9087e92bfe5c9f816a5aba303904d83cfad7d1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME, e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art. 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:47:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 670623

Código de Controle da Autenticação:

58761403171510100680-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Presidência da República
Casa Civil
Mesa de Trabalho nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



76
CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

PROCURAÇÃO

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME, com sede e foro em MARINGÁ NO PARANÁ ao Contorno Major Abelardo Jose da Cruz nº 3.120, CEP 87.025-630, devidamente inscrita no CNPJ 00.942.435/0001-55, representada pela sua Administradora **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, RG 4.115.251-6 / SSP-PR e CPF 846.550.629-91 maior, capaz, empresária, por este instrumento particular de procuração nomeia e constitui como seu procurador o Sr **JORGE LUIS POZZI**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 10.503.568-3 SSP-PR e CPF 664.929.208-72, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante perante quaisquer órgão Público e privado, autarquias, repartições Públicas federais, Estaduais e municipais, participar em licitações Públicas na modalidade Convite, Tomada de Preços, concorrências, pregão presencial e eletrônicos, podendo ofertar lances verbais e ou por escrito, cadastro, podendo para o bom desempenho deste mandato assinar declarações, propostas de preços, assinar documentos, contratos, realizar visitas técnicas, representar a empresa em todo processo licitatório, firmar qualquer outro ato pertinente ao processo licitatório.

Validade 31.12.2017

Maringá, 02 de Janeiro de 2.017


HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME
GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA
RG 4.115.251-6 / SSP-PR e CPF 846.550.629-91
ADMINISTRADORA


CARTÓRIO FLORIANO - TITULARIDADE DO TÁBUA CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO
SERVIÇO NOTARIAL DE FLORIANO
Rua São João, 244 - Fone: 3333-3333 - CEP: 81.100-000 - Maringá - PR
Selo 61F46.gduw7sWkK - Controle: mcmh.RP.6. Valde esse
selo em <http://funarpen.com.br> Reconheço por SEMELHANÇA
a firma de **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**
"F18P9CSWY-188883-14" 0092* Doufe, Maringá, Aos três dias
do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (03/01/2017).
Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73) Selo Selo: R\$8,16
Funreju: R\$0,98. Em Teste.
Suelen Rodrigues Pires - Escrevente Juramentada



77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 03/02/2017 às 08:10:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b378c000d80e123e492ee4227eee5b03264e8cfa6720a1af449198487e
d37a044fdc0eb412a84fa549afe68373d9087e9d10ec1eddbd6ebcae21af618fce48f4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

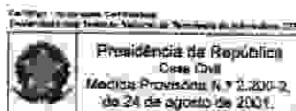
Esta certidão tem a sua validade até: 03/02/2018 às 01:59:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 645291

Código de Controle da Autenticação:

58763001171518210374-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 1 de 5

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, brasileira, impúbere, estudante, natural de Maringá-PR, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá-PR na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, com certidão de nascimento arquivada em 17/07/2000, junto ao Cartório Nagib Neme - 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CPF(MF) No. 045.475.689-52, neste ato, representada por sua mãe, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, brasileira, maior casada (comunhão parcial de bens), natural de Maringá-PR, nascida em 25/06/1970, empresaria, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 4.115.251-6/SSP/PR e CPF(MF) No. 846.550.629-91, Única sócia da empresa "**HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME**", com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapó, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob No. 41207094679 em 17/06/2011 e inscrita no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 06/05/2015, passa a constituir o capital social da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da EIRELI, com o teor a seguir:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 2 de 5

CLAUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapô, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

- 1) CNAE - 86.01-7/01 - Lavanderia.
- 2) CNAE - 96.01-7/03 - Toalheiros.
- 3) CNAE - 77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
- 4) CNAE - 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5) CNAE - 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não específicos anteriormente.
- 6) CNAE - 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 7) CNAE - 28.64-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 8) CNAE - 33.14-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela não sócia **GLAUCIA BELTRAME** uma qualificada no presente ato, a quem ações, a representação ativa e passiva,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 3 de 5

judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercicio social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, brasileira, impúbere, estudante, natural de Maringá-PR, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá-PR na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, com certidão de nascimento arquivada em 17/07/2000, junto ao Cartório Nagib Neme - 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CPF(MF) No. 045.475.689-52, neste ato, representada por sua mãe, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, brasileira, maior casada (comunhão parcial de bens), natural de Maringá-PR, nascida em 25/06/1970, empresaria, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 4.115.251-6/SSP/PR e CPF(MF) No. 846.550.629-91, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI "**HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**", com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapô, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo juridico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações existentes e girará sob a razão social de **EIRELI - ME** com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapô, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 4 de 5

CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 06/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

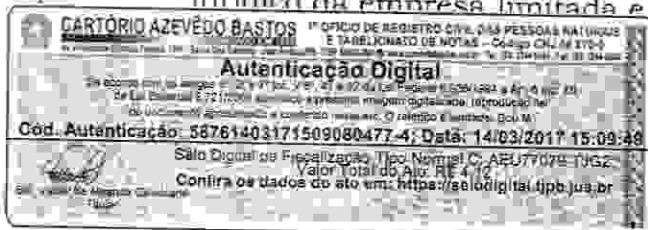
- 1) CNAE - 86.01-7/01 - Lavanderia.
- 2) CNAE - 96.01-7/03 - Toalheiros.
- 3) CNAE - 77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
- 4) CNAE - 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5) CNAE - 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não específicos anteriormente.
- 6) CNAE - 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 7) CNAE - 28.64-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 8) CNAE - 33.14-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela não sócia, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 5 de 5

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Assinado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Maringá, 06 de Maio de 2015.

TABELIONATO
GRASSANO

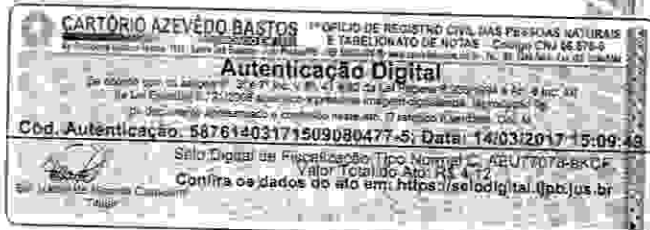
**MONIQUE YOHANA BELTRAME
SERCONEK DE ALMEIDA
MENOR IMPUBERE REPRESENTADA**

TABELIONATO
GRASSANO

**GLAUCIA BELTRAME
SERCONEK DE ALMEIDA
MÃE/REPRESENTANTE DA MENOR MONIQUE
YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/05/2015
SOB NÚMERO 41600196970
Protocolo: 15/308573-8, DE 11/05/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



83

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herivel 373 - Fones (44) 2105-0300
Marina - Paraná

RECONHECIMENTO e dou fe a(s) firma(s) de:

Nº 8697/FMBL - CLAUDIA BELTRAME SERCONER DE ALMEIDA.

Nº 8697/FMBL - CLAUDIA BELTRAME SERCONER DE ALMEIDA.

Por VERDADEIRA La testamento da Verdadez MARINGÁ, 08 de Maio de 2015

LURDES FALESZ D'AMAZO ESCRIVENTE JURAMENTADA

POLÍCIA RUIVA - 3ª OFICINA - 2ª TURMA

3º TABELIONATO
Lurdes Faless
Escrivente Juram
MARINGÁ - PA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-8
Rua Carlos Roberto, 141 - Jd. Santa Helena - Maringá - PR - CEP 81130-000 - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 9º, VI do Art. 2º da Lei nº 8.934/1994 e Art. 1º Inc. XII do Decreto nº 2.262/2004 suscitado e presente Instrução Normativa nº 123 de 2004, assinando digitalmente por documento eletrônico em arquivo PDF, conforme o modelo de Arquivo de Documento Eletrônico (PDF) emitido pela autoridade competente para assinatura digital de documentos eletrônicos no Brasil em conformidade com o padrão XAdES.

Cod. Autenticação: 58761403171509080477-6; Data: 14/03/2017 15:09:49

Seio Digital de Especialização Tipo Normal C: AEU7077-S2PM;
Valor Total do Atto: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>

Doc. Tabelão de Notas Caravali
Tribunal

Hand

04

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 10:40:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e253399749b3acf1ca110b6fc3eb815f19dafdc0eb412a84fa549afe66373d9087e942d072f86632f89ec908fb11e3be4d4c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:47:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 670618

Código de Controle da Autenticação:

58761403171509080477-1 a 58761403171509080477-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPITALAR DO BRASIL EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
A1 6 0019697-0	00.942.435/0001-55	29/11/1995	01/11/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) CORTONTO MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ, 3120, ZONA 36 CONJ. RES. GUAIAPÓ, MARINGÁ, PR, 87.025-630			
Objeto INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL, COMERCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS, LOCAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, BENEFICIAMENTO TEXTIL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E PRODUTOS INSALUBRES.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CNPJ MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA 045.475.689-52		Administrador Não	Início de Mandato 12/05/2015
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA 846.550.829-51		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 12/05/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 13 de Junho de 2017

114392613



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Václer Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/08/2017 09:08:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 787469

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/07/2018 11:05:40 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 58763107171012180382-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.936/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O, referendo a verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f062475c31bc70e5710b1e5aad67d51f4e87fde0eb412a84fa549afe68373d9
 087e9e373ced089db3afae94ce944e94180ac



87
CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

ANEXO IV -
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 093/2017

A Empresa: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 00.942.435/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE LUIS POZZI, portador do documento de identidade RG nº. 10.503.568-3, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 664.929.208-72, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Maringá, 23 de Agosto de 2017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPF 664.929.208-72
Procurador

11
CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

168
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 093/2017.

EMPRESA: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIS POZZI
CARGO: REPRESENTANTE PROCURADOR
RG: 10.503.568-3
CPF: 664.929.208-72

Maringá, 23 de Agosto de 2017



HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPF 664.929.208-72
Procurador



89
CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA**

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 00.942.435/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE LUIS POZZI, portador do documento de identidade RG nº. 10.503.568-3, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 664.929.208-72, DECLARA, expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Maringá, 23 de Agosto de 2017



ANTONIO TARCIZO JAVENA
TECNICO CONTABIL
RG 2.025.272
CRC PR 023.670/0-4



HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
GILBERTO CARLOS POZZI
RG 12.924.001 SSP-SP
CPF 049.974.468-31
PROCURADOR



ENVELOPE - I

Envelope nº. I - Proposta de Preços

Pregão nº. 093/2017

**Nome Completo do Licitante: Desbot Clean
Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência
Técnica Ltda - CNPJ/MF nº. 08.911.201/0001-52**

**Data e horário de encerramento do
credenciamento e abertura dos
envelopes: 23/08/2017 - horário: 09:00 horas**





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 093/17

MODALIDADE: Pregão

PROPOSITANTE: Dabot Clean Rtdc

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim		
CICAD	Sim		
CND Federal/INSS	Sim		
CND Estadual	Sim		
CND Municipal	Sim		
CND Fgts	Sim		
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim		
Relatório Responsável Técnico	Sim		
Comprovante Recibo Rec. Unificada	Sim		
Responsabilidade	Sim		
Cartão de Crédito	Sim		
Cartão de Débito	Sim		
Cartão de Crédito	Sim		

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	03 dias		
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia	Ed. com		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	Sim		
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 23 / 08 / 17

Assinatura do Membro Conferente

Pinhais, 23 de agosto de 2017

À
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Av Pedro Amaro dos Santos, 900
Alto Paraíso - PR
CEP: 87.528-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

Pregão Presencial Nº 093/2017

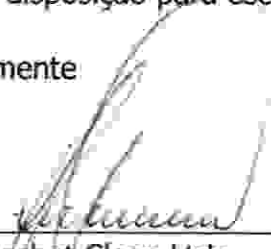
Proposta



Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do Gerador de Ozônio Desbot Clean®, Modelo Economy 100, para limpeza e clareamento de jeans, à seco, com capacidade para processamento de 100 calças por batelada.

Ficamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente


Desbot Clean Ltda

José Luís Lachuny Cabezudo – Sócio-proprietário
RG: 2006530411 – SSP/RS


Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda
Rua Rio Tocantins, 1598 – Weissópolis – Pinhais – PR – CEP: 83.322-170
Telefone: 41 3669 8440 e-mail: desbot.clean@hotmail.com
CNPJ: 08.911.201/0001-52 IE: 9.0479130-01




Sistemas de Ozônio

1 Descrição do Sistema

1.1 O ozônio:

O ozônio, conhecido como oxigênio ativo, é um gás natural encontrado na atmosfera e protege, como um filtro, os seres vivos dos raios solares nocivos. Incolor, com odor característico e constituído por três átomos de oxigênio, ele é extremamente reativo e instável, sendo considerado o mais poderoso e rápido oxidante disponível na natureza.

Devido à sua instabilidade, o ozônio tende a transformar-se com muita rapidez em seu elemento de origem, ou seja, oxigênio. Por isso, ele é gerado no local onde será aplicado, dentro do gerador de ozônio, através de descargas elétricas denominadas efeito corona.

Ao receber uma descarga controlada de alta voltagem elétrica, algumas moléculas de oxigênio se dividem e formam, cada uma, dois átomos de oxigênio ionizado (O^-). Os átomos de oxigênio ionizados se unem a outras moléculas de oxigênio e produzem o ozônio.

Como este terceiro átomo de oxigênio é preso por uma ligação fraca, ele fica extremamente instável, combinando-se (oxidando) rapidamente com outras substâncias e assim a molécula volta a ser oxigênio.

Quando o ozônio encontra a molécula de alguma substância oxidável (bactérias, fungos, vírus e metais em geral), o seu átomo de oxigênio que possui a ligação fraca se desprende e reage com a substância, promovendo a oxidação.

1.2 O Processo de Desbotamento com Ozônio

A maioria dos corantes utilizados na produção de roupas é de natureza orgânica e não resiste à ação oxidativa do ozônio, o qual interage modificando a estrutura molecular e fazendo com que as características cromóforas deixem de existir.

No caso da aplicação à seco, o ozônio gasoso é injetado diretamente no Aplicador de Ozônio, similar a uma secadora convencional de roupas. As peças são colocadas secas no interior do equipamento e, em contato com o ozônio o corante das peças sofrerá o ataque oxidativo do ozônio, perdendo cor. Torna-se muito interessante para promover a retirada do corante redepositado (migração) nos tecidos denim, permitindo uma limpeza muito superior quando comparado aos processos convencionais de lavagem de jeans.

2 Equipamento Proposto

2.1 Gerador de Ozônio Modelo Economy 100, dotado de fornecimento autônomo de oxigênio através de concentrador de oxigênio pelo processo de peneira molecular, contendo compressor de ar para produção do oxigênio pelo concentrador, incorporado ao equipamento.

2.2 Processo de produção de ozônio através de efeito corona, com sistema de refrigeração das células através de ar atmosférico, ou seja, não necessita de água de refrigeração.

2.3 Montagem, testes e partida do sistema;

2.4 Treinamento para uso da tecnologia, ministrado por técnico da empresa, pelo período de dois dias, no local da instalação.

2.5 Acompanhamento permanente e transferência de novos desenvolvimentos e aplicações possíveis para a tecnologia.

3 Preço do Item: O preço total do Equipamento proposto é de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos Reais).

4 Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega do produto

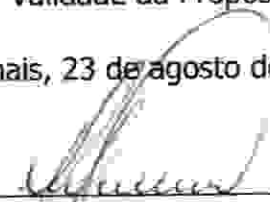
5 Prazo de Entrega: até 03 (três) dias após o pedido formulado pelo órgão licitante.

6 Frete e seguro: a entrega no local solicitado ocorrerá por conta da Desbot Clean, com seguro incluso.

7 Garantia: os equipamentos propostos terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. A assistência em garantia será efetuada no local onde o gerador de ozônio estiver instalado, sem custo adicional no período de garantia.

8 Validade da Proposta: 60 dias.

Pinhais, 23 de agosto de 2017


Desbot Clean Ltda

José Luís Lachuny Cabezuado – Sócio-proprietário

RG: 2006530411 – SSP/RS

DESBOT

Clean

Sistemas de Ozônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2017
ANEXO I-A - PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	1	UND	Gerador de Ozônio	74.000,00	74.000,00	71.300,00	71.300,00	Desbot Clean Mod. Economy 100

Descrição Técnica

Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de jeans à seco, promovendo a limpeza da migração do jeans, com capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, com sistema de Ozônio refrigerado a AR e com geração própria de oxigênio, através de concentrador de oxigênio e compressor de ar incorporado ao equipamento.

Prazo de entrega: 03 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DESBOT CLEAN

Indústria e Com. de Máq. e Arq. Técnica Ltda-ME

CNPJ: 08.911.201 / 0001-52

Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda

José Luis Lachuny Cabezudo - Sócio-proprietário

RG: 2006530411 - SSP/RS

Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda
Rua Rio Tocantins, 1598 - Weissópolis - Pinhais - PR - CEP: 83.322-170
Telefone: 41 3669 8440 e-mail: desbot.clean@hotmail.com
CNPJ: 08.911.201/0001-52 IE: 9.0479130-01

Envelope nº. I –Proposta de Preços

Pregão nº. 093 / 2017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Contorno Major Abelardo Jose da Cruz nº 3.120 – Maringá - Pr
CNPJ 00.942.435/0001-55

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:
22 / 08 /2017- horário: 09 h 00 min

96

CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

À
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso
Processo Administrativo 128/2017
Pregão Presencial 093/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de Jeans à seco, promovendo a limpeza da migração do Jeans, com capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, com sistema de Ozônio refrigerado a AR e com geração própria de oxigênio, através de concentrador de oxigênio e compressor de ar incorporado ao equipamento.	BIMAK DO BRASIL MODELO ATK 100KG	73.900,00	73.900,00
(SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)			TOTAL	73.900,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- Prazo de entrega: 03 DIAS Conforme Edital
- Condições de Pagamento: 30 dias, Conforme Edital
- Prazo de validade da proposta: 60 dias, Conforme Edital
- Prazo de Garantia: 12 meses, Conforme Edital.

Aceitamos e concordamos com todas as demais cláusulas do Edital e seus Anexos.

Maringá, 22 de Agosto de 2.017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
GILBERTO CARLOS POZZI
RG 12.924.001 SSP-SP
CPF 049.974.468-31
PROCURADOR

98
Envelope nº. II – Habilitação

Pregão nº. 093 / 2017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
Contorno Major Abelardo Jose da Cruz nº 3.120 – Maringá - Pr
CNPJ 00.942.435/0001-55

Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:
22 / 08 / 2017 - horário: 09 h 00 min



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

99

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 093/17

MODALIDADE: Licitação

PROPOSITANTE: Hospitalar de Brasil Riell ME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Cópia Responsável Técnico	Sim	OK	
Cópia Recibo de Entrega	Sim	OK	
Contrato	Sim	OK	
Cartão de Crédito	Sim	OK	
Cartão de Débito	Sim	OK	
Cartão de Crédito	Sim	OK	
Cartão de Débito	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	03 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia	01 ano	OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)	Sim		
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 23/08/17

[Assinatura]

Assinatura do Membro Conferente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 1 de 5

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE

ALMEIDA, brasileira, impúbere, estudante, natural de Maringá-PR, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá-PR na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, com certidão de nascimento arquivada em 17/07/2000, junto ao Cartório Nagib Neme - 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CPF(MF) No. 045.475.689-52, neste ato, representada por sua mãe, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, brasileira, maior casada (comunhão parcial de bens), natural de Maringá-PR, nascida em 25/06/1970, empresaria, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 4.115.251-6/SSP/PR e CPF(MF) No. 846.550.629-91, Única sócia da empresa "**HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME**", com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapó, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob No. 41207094679 em 17/06/2011 e inscrita no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 06/05/2015, passa a constituir o capital social da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da EIRELI, com o teor a seguir:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 2 de 5

CLAUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapô, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

- 1) CNAE - 86.01-7/01 - Lavanderia.
- 2) CNAE - 96.01-7/03 - Toalheiros.
- 3) CNAE - 77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
- 4) CNAE - 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5) CNAE - 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não específicos anteriormente.
- 6) CNAE - 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 7) CNAE - 28.64-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 8) CNAE - 33.14-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela não sócia **GLAUCIA BELTRAME**, uma qualificada no presente ato, a quem caberá a representação ativa e passiva,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 3 de 5

judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, brasileira, impúbere, estudante, natural de Maringá-PR, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá-PR na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, com certidão de nascimento arquivada em 17/07/2000, junto ao Cartório Nagib Neme - 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CPF(MF) No. 045.475.689-52, neste ato, representada por sua mãe, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, brasileira, maior casada (comunhão parcial de bens), natural de Maringá-PR, nascida em 25/06/1970, empresaria, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 4.115.251-6/SSP/PR e CPF(MF) No. 846.550.629-91, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI "HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME", com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapó, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertencentes e girará sob a razão social de

EIRELI - ME" com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapó, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no



103

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 06/05/2015.

- 1) CNAE - 86.01-7/01 - Lavanderia.
- 2) CNAE - 96.01-7/03 - Toalheiros.
- 3) CNAE - 77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
- 4) CNAE - 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5) CNAE - 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não específicos anteriormente.
- 6) CNAE - 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 7) CNAE - 28.64-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 8) CNAE - 33.14-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

A administração da sociedade será exercida pela não sócia, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ nº 0704
R. Francisco de Paula, 200 - Jd. São José - São Paulo/SP - CEP 05404-000 - Fone: (11) 5082-1000 - Fax: (11) 5082-1001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 8º e 7º inc. V, VIII, XII e 4º do Lei Federal 8930/1996 e Art. 6º, VIII do Lei Estadual 24.066/2000, assinados e autenticados eletronicamente, em conformidade com o documento eletrônico e conferido no ato. O tempo de validade (Toc) é de 12 (doze) meses.

Cod. Autenticação: 58761403171509080472-4 Data: 14/03/2017 15:09:49

Salvo Digital em Fiscalização Tipo Normal D-AEUT7019-TJG-2
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valério de Melo Mendes Conjuely
Tribunal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 5 de 5

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Assinado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Maringá, 06 de Maio de 2015.

TABELIONATO
GRASSANO

MONIQUE YOHANA BELTRAME
SERCONEK DE ALMEIDA
MENOR IMPUBERE REPRESENTADA

TABELIONATO
GRASSANO

GLAUCIA BELTRAME
SERCONEK DE ALMEIDA
MÃE/REPRESENTANTE DA MENOR MONIQUE
YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2015
SOB NÚMERO 41600196970
Protocolo: 15/308573-8, DE 11/05/2015

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHU 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 58761403171509080477-5; Data: 14/03/2017 13:09:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: 4EUT7078-9KCF
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Marçal 373 - Fone: (44) 2103-0300
Marina - Paraná

RECONHEÇO a dou fe a(s) firma(s) de:
ALSWRINBIA OLANDIA BELTRAME SERCONEK DE
ALMEIDA
ALSWRINBIA OLANDIA BELTRAME SERCONEK DE
ALMEIDA
Por VERONICA DE
ESCRITURA de Realidade
MARINHA, 08 de Maio de 2013

LURDES FALAS
ESCRIVENTE JURADA

Sel. RJIM - 00RSE - RJAKH - 00PMH

3º TABELIONATO
Lurdes Falas
Escrivente Jurada
Marina - Paraná

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Corgu ONJ 08.976-1
Rua do Comércio, 100 - Centro - Fone: (44) 2103-0300 - E-mail: corgu@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 170º e 171º do V.S. 41º do CC e com o Art. 6º do
do Código de Processo Civil e com o Art. 10º do Código de Processo Civil

Cód. Autenticação: 58761403171500080477-6; Data: 14/03/2017 15:09:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-35U77077-52PM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 10:40:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e253399749b3acf1ca110b6fc3eb815f19da9dc0eb412a84fa549afe68373d9087e942d072f86632f89ec908fb11e3be4d4c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

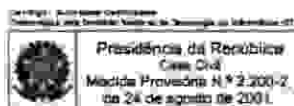
Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:47:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 670618

Código de Controle da Autenticação:

58761403171509080477-1 a 58761403171509080477-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature and initials.

Howe

108

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 10:39:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e908d9a179e25393de32dda881663bb97f870b0
b712b37fde0eb412a84fa549afe68373d9087e9f35623d5c6ab16b6196b1200fc93a492

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:47:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 670620

Código de Controle da Autenticação:

58761403171509340399-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





110

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 10:37:31 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e25305ef72125513cce5ab2fe78c2c
f1276fdc0eb412a84fa549afe68373d9087e91ad9539618129f5e85f703b3d5a321de

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:47:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 670630

Código de Controle da Autenticação:

58761403171511570118-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



112

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/03/2017 às 10:38:16 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cd3b178359f377616e906d9a179e253515da58ef8bb7686af2892b8d6
05cc0efdc0eb412a84fa549afe68373d9087e9dfdc8c6e250d04be0b4ce315f74015ad8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 16/03/2018 às 08:47:18 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 670626

Código de Controle da Autenticação:

58761403171510500133-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

113

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.942.435/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/1995
NOME EMPRESARIAL HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HB INDUSTRIA E LAVANDERIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Tonalheiros 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO CONT MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ	NUMERO 3120	COMPLEMENTO	
CEP 87.025-630	BAIRRO/DISTRITO ZONA 36 CONJ. GUAIAPO	MUNICIPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3041-0015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/08/2017 às 12:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

114





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90679425-04	00.942.435/0001-55	11/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	LOC CONTORNO MAJOR ABELARDO JOSE, 3120 - PARQUE DAS GREVILEA - CEP 87025-630 FONE: (44) 3041-0017
Município de Instalação	MARINGÁ - PR, DESDE 11/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2864-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	045.475.689-52	MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA	TITULAR MENOR
CPF	846.550.629-91	GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/09/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90679425-04 Emitido Eletronicamente via Internet 22/08/2017 11:22:45 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**
CNPJ: **00.942.435/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:54:19 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2017.

Código de controle da certidão: **F765.6BD8.970B.23D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016689426-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.942.435/0001-55**

Nome: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 35373 / 2017
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME, CPF/CNPJ nº 00.942.435/0001-55, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME, CPF-CNPJ nº 00.942.435/0001-55, situado(a) na cidade de Maringá, MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 44669/2017.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 26/07/2017

Válida até 24/09/2017

Código de autenticação: 44483.34189.83629

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

119



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00942435/0001-55
Razão Social: HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME
Nome Fantasia: LAVANDERIA BRANCO ANIL
Endereço: AV MAUA 1305 A / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081801530472042868

Informação obtida em 22/08/2017, às 12:11:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.942.435/0001-55

Certidão nº: 135807876/2017

Expedição: 22/08/2017, às 12:06:20

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.942.435/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

121

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGISTRO

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

REGULA DE IDENTIDADE DE JORNALISTAS E RES. NORMATIVA Nº 04/2002 C.R.Q.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO



CARTÃO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO C.R.Q. DA PESSOA NATURAL

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 58762108171043000238-1; Data: 21/08/2017 10:45:31

Assinatura Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF061756-61/RA

Valida em todo o Brasil. Confira os dados do site em: <https://enfisiofisica.jor.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA, para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário, através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/08/2017 14:34:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 801241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2018 11:23:04 (hora local)**.

*Código de Autenticação Digital: 58762108171043000238-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfae66ff53738c4009274ecad17d737a66702d466fea90d2674df69da297a8056fcd0eb412a84fa549afe68373d9087e92f39cbe088a0121fa2a5edeb33c65304



210 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL 0072



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO
REG. Nº 09300680

NOME _____ STELA MARIS POHEBELLA
FILIAÇÃO _____ Francisco Pohebella
Lidia T. Dellos Pohebella
BRASILEIRA _____ CURITIBA PR
NACIONALIDADE _____ 24/09/1963 NATURAL DE _____
DATA DE NASCIMENTO _____
TÍTULO DE INSCRIÇÃO _____ ENGENHEIRO QUITIMO
Univ. Est. de Maringá _____ 10 / 01 / 87
DIPLOMAO PELA _____
Engenharia Química
Nº DO CURRÍCULO _____

CURITIBA 27 de Abril de 1987


1º Vice-Presidente

210 VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 0072

124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/08/2017 14:31:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 801243

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2018 11:23:04 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58762108171043000078-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade; dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfae88f53738c4009274ecad17d737a6fec9fe44df45a0549a79cc565e64c0d1fdc0eb412a84fa549afe58373d9087e9090bf7bfbb01c1ee8940acefbc61cde



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5ª/6ª/10ª Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0*41) 3224-6803 - Fax: (0*41) 3233-7401 - E-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 562/ 2017

Certificamos que a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME**, registrada sob o nº. **05371**, Processo nº. **21345** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFO, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **STELA MARI S PACHEBELLA**, Registro CRO-PR nº. **09300680** na Categoria de **ENG. QUÍMICO**, conforme "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. **562/ 2017**. Documento válido até 31 de março de 2018.

— Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.

Código de autenticidade
2017-2733705544

Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB
 Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/08/2017 14:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site: <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 801242

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2018 11:23:04 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 58762108171043000160-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc050fae86ff53738c4009274ecad17d737a6477af34e9e9dd8378a2d967829c965d6fcd0eb412a84fa549afe68373d9
 087e9ba2f910c7802206eef62a7f8f066f938



Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME** situada a Rua Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. A, Japó, CEP 87025-630 Maringá - Pr, telefone: (44) 3041-0015, com Inscrição Estadual ISENTA e CNPJ 00.942.435/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **STELA MARIS PCHEBELLA**, residente na Rua - Nassib Hadad 160, ZONA 4 na cidade de Maringá-PR CEP 87015-270, telefones: 44-3028 6388 e 44-9929-3462 portador da Cédula de Identidade nº 3.267.519-0 SSP/PR, CPF nº 679.716.959-34, CRQ-IX sob nº 09300680, com título de habilitação em Engenharia Química, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

Clausula 1ª: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnico-químicos para desenvolvimento, produção, controle e responsabilidade técnica dos produtos que são submetidos a reações químicas controladas ou dirigidas e/ou que se processam por operações unitárias.

Clausula 2ª: Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO nas dependências da empresa Contratante, (quatro horas semanais em qualquer dia da semana) quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;

Clausula 3ª: O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
Comunicação idêntica deverá ser feita ao CRQ-IX, de acordo com o parágrafo 2º do Artº 350 do Decreto Lei 5452 de 01.01.43 - CLT.

Clausula 4ª: A título de honorários, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE, mensalmente a quantia de **Um SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE** cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês;

Clausula 5ª: Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas necessárias a permitir ao CONTRATADO realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, taxas, análises laboratoriais e impostos.

Clausula 6ª: O CONTRATADO deverá comprovar seu registro junto ao CRQ-IX.

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de (... MARINGÁ...) para dirimir eventuais conflitos, MARINGÁ, 03 de Setembro de 2012.

NOME do CONTRATANTE: **ANGELA BARBOSA DOS REIS** RG: 8.281.772-7/SSP/PR

ASSINATURA: _____

NOME do CONTRATADO: **STELA MARIS PCHEBELLA**

RG: 3.267.519-0 SSP/PR

ASSINATURA: _____

Testemunhas:

MARCELO PCHEBELLA

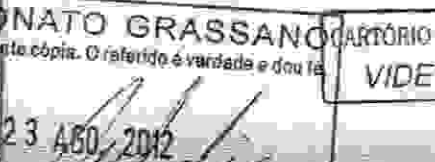
RG 4.037.113-3 SSP/PR

ASSINATURA: _____

GLAUCIA BELTRAME SERKONEK DE ALMEIDA

RG 4.115.251-6 SSP/PR

ASSINATURA: _____



CRQ-IX 09300680

ANTONIO MARCOS SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDOADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/08/2017 14:33:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 801244.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/08/2018 11:23:04 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58762108171042590994-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfae86f53738c4009274ecad17d737a6cf2ac71310a3ea86ecbe7b97d7cbd590fdc0eb412a84fa549afe68373d9087e9d1800f35bcca924484eb5d4ced185144



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201707250933523474B76

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **. Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CIVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

HOSPITAL AV. DO BRASIL EIRELI/ME

CNPJ: 00.942.435/0001-55

Observações:

Não Há

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 25 de julho de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.nol.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.nol.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/08/2017 09:08:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.nol.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.nol.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 787468

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 31/07/2018 11:05:40 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 58763107171012180427-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7f08e6f7034408b282aeb9921597f06234d3abd91190a807afa8537a3e200031fde0eb412a84fa549afe68373d9087e9fba5f9ff1a1d1600cf9dac29f49a064



[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas]

131

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	00942435000155
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	Hospitalav do Brasil Eireli me
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 22/08/2017 18:27:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00942435000155

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Hospitalav do Brasil Eireli me

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.).

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informado. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

CNPJ 00.942.435/0001-55

132

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

**ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 00.942.435/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE LUIS POZZI, portador do documento de identidade RG nº. 10.503.568-3, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 664.929.208-72, DECLARA, que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Maringá, 23 de Agosto de 2017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPF 664.929.208-72
Procurador

CNPJ 00.942.435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME 133

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 093/2017.

EMPRESA: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIS POZZI
CARGO: REPRESENTANTE PROCURADOR
RG: 10.503.568-3
CPF: 664.929.208-72

Maringá, 23 de Agosto de 2017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPF 664.929.208-72
Procurador

CNPJ 00.942.435/0001-55

134

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630

**ANEXO VII -
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Pregão Presencial nº. 93/2017

A Empresa:

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 00.942.435/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JORGE LUIS POZZI, portador do documento de identidade RG nº. 10.503.568-3, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 664.929.208-72, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 23 de Agosto de 2017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPF 664.929.208-72
Procurador

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME**HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME**Cont. Mj Abelardo Jose da Cruz nº 3.120
Maringá - Paraná - CEP 87.025-630**ANEXO VIII -****DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS****A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE:
Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 093/2017**1 - DA EMPRESA PROPONENTE**Razão Social da proponente: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME**
CNPJ nº: **00.942.435/0001-55**
Endereço: **CONTORNO MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ nº 3.120 Bairro: INDUSTRIAL**
Cidade: **MARINGÁ** Estado **PARANÁ**
Conta Corrente nº **78.507-1** Agência Bancária **0718** Banco **SICRED**
Inscrição Estadual: **90320376-55** Inscrição Municipal: **141130**
Email: **JLLICITACOES@HOTMAIL.COM****2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**Nome do Representante Legal: **JORGE LUIS POZZI**
Função/Cargo: **PROCURADOR REPRESENTANTE**
Data de Nascimento: **10 / 04 / 1968**
RG nº **10.503.568-3** Órgão Expedidor **SSP / PR** CPF: **664.929.208-72**
Endereço: **RUA CASTRO ALVES nº 22 - Bairro: ZONA 06 - CEP: 87015-440 Fone (44) 99999-1350**
E-mail: **JLLICITACOES@HOTMAIL.COM**

Maringá, 23 de Agosto de 2017

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
JORGE LUIS POZZI
RG 10.503.568-3
CPE 664.929.208-72
Procurador

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 93/2017.

Às 09:00 horas do dia vinte e três de agosto de 2017, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 246/2017 de 1 de junho de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 93/2017. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME	CELSO PEREIRA	ME	SIM
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME	JORGE LUIZ POZZI	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. VFINAL
1	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME	1	1	Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de Jeans à	PCT	1	R\$ 74.000,00	R\$ 64.000,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME	R\$ 64.000,00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e o representante da empresa DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME, Senhor CELSO PEREIRA, argumentou sobre que a empresa HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME, é uma empresa do ramo de lavanderia, no qual a mesma não possibilitaria a fornecimento do produto, desta forma o mesmo diz no interesse de interpor recurso, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

LESLIE GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAN
Pregoeiro

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO
MEMBRO

Maria de Oliveira Caetano

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

Carlos Pereira

DESBOT-CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA
LTDA ME
REPRESENTANTE

137


HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
REPRESENTANTE















HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 128/2017 - Pregão - Registro de Preços			130
Objeto: Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industri			
Expedição: 09/08/2017	Homologação:	Situação: Aberta	

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME	JOSE LUIS LACHUNY CABEZUDO	ME	Sim
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME	JORGE LUIZ POZZI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Gerador de Ozonio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em benefício	UN	74.000.0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME		71.300.0000	-
	2	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME		73.900.0000	3,65

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Gerador de Ozonio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em benefício	UN	74.000.0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME		71.000.0000	-4,05
	2	DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME		70.000.0000	-5,41
	3	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME		69.000.0000	-6,78
	4	DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME		68.000.0000	-8,11
	5	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME		67.000.0000	-9,48
	6	DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME		65.000.0000	-12,16
	7	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME		64.000.0000	-13,51
	8	DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Gerador de Ozonio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em benefício	UN	74.000.0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME		64.000.0000	-
	2	DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME		65.000.0000	1,56

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Gerador de Ozonio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em benefício	UN	74.000.0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Gerador de Ozonio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em benefício	UN	74.000.0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
------------	----------

HISTÓRICO DO PREGÃO

139

Processo: 128/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio, incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial

Expedição: 09/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em benefício	UN	74.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME		64.000,0000	-
	2	DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSI. TECNICA LTDA ME		65.000,0000	1,56

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de oz	UN	1,00	64.000,0000	64.000,0000
Total do Fornecedor						64.000,0000
Total Geral						64.000,0000

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
Comissão de Licitações

Recusado
25/08/2017
140

Processo Administrativo nº 128/2017
Pregão Presencial - SRP nº 093/2017

DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.911.201/0001-52, estabelecida à Rua Rio Tocantins, nº 1.598, Bairro Weissopolis, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador, CELSO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.178.913 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 231.585.309-53, residente e domiciliado à Rua Honduras, 193, Centro, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, conforme instrumento procuratório já apresentado à esta r. comissão de licitações, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, com fundamento no item 10.20 do Edital do Pregão em epígrafe, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor, e ao final, requer:

1. RESUMO DOS FATOS

O presente processo licitatório tem por objeto a *"aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio pro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas."*

A empresa Recorrente, assim como a HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.435/0001-55, estabelecida no Contorno Major Abelardo José da Cruz, nº 3.120, Zona 36, Conjunto

Guaiaipó, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, compareceu à sessão de recebimento e julgamento das propostas, ocorrida no dia 23/08/2017, no intuito de se habilitar e participar do pregão.

Após o credenciamento das empresas participantes, foram abertos os envelopes de nº 1, contendo a proposta de cada empresa, tendo sido escolhida a proposta apresentada pela empresa concorrente (Hospitalav). Em sequência, foram abertos os envelopes de nº 2, os quais continham os documentos para a habilitação, ocasião em que o representante da Recorrente prontamente se manifestou contrário, impugnando a habilitação da empresa Hospitalav e informando acerca da intenção de recorrer, o que faz com base nas razões que ora se apresenta.

2. DAS IRREGULARIDADES COM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA HOSPITALAV / INFRAÇÃO AOS ITENS 3.5, "b" E 3.6 DO EDITAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que a empresa Hospitalav apresentou-se como sendo produtora, fabricante do equipamento objeto do processo licitatório, tendo indicado inclusive responsável técnico próprio. Todavia, não se trata de fabricante do equipamento, não possui estrutura física nem profissional para tanto. A Hospitalav não possui licenças e alvarás específicos neste sentido, o que pode ser facilmente verificado por esta r. comissão através da realização de uma visita técnica à sede da empresa.

Aliás, trata-se de uma LAVANDERIA, ou seja, atividade completamente diversa. Não possui licença ambiental, nem tampouco da vigilância sanitária para a fabricação do equipamento.

Da mesma forma, a Hospitalav não possui sequer autorização para comercializar o produto objeto do pregão, ou seja, mesmo que fosse adquirido de terceiros para posterior revenda pela Hospitalav, a concorrente não poderia nem mesmo realizar tal operação.

Essas constatações podem ser confirmadas pela análise dos anexos documentos que comprovam que o código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) das atividades da concorrente não correspondem à fabricação e/ou comercialização do equipamento objeto da licitação.

Assim consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Hospitalav:

- CNAE 46.63-0-00: *Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes de;*
- CNAE 28.64-0-00: *Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.*

De acordo com os anexos documentos, verifica-se que nenhuma das atividades constantes dos códigos da Hospitalav corresponde às atividades de fabricação ou comércio do gerador de ozônio, o que configura infração ao item 3.5 alínea "b", do Edital.

Ainda assim, conforme previsão do item 3.6 do Edital, "é vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços".

Logo, além de não possuir autorização para fabricar e comercializar o gerador de ozônio, o próprio edital impossibilita ao licitante vencedor a subcontratação ou terceirização dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados, o que impede que a Hospitalav adquira de terceiros e revenda o equipamento para a Prefeitura de Alto Paraíso.

A Recorrente, por sua vez, empresa séria que atua no ramo de fabricação e comercialização de geradores de ozônio há mais de 10 (dez) anos, possui todas as autorizações, alvarás e licenças específicos para o desempenho de suas atividades. Assim consta do cartão CNPJ da Recorrente:

- CNAE 28.25-9-00: *Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios;*

Referido código CNAE significa que a Recorrente pode fabricar e comercializar *equipamentos para tratamento de efluentes industriais; equipamentos para tratamento de água e esgotos sanitários; equipamentos para tratamento do ar; equipamentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos; máquinas e aparelhos para desobstrução de tubulações; máquinas e equipamentos para saneamento básico ambiental; peças e acessórios para máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, o que corresponde exatamente ao equipamento gerador de ozônio.*

Como se vê, a empresa que apresenta menor valor para o fornecimento do gerador não está habilitada, enquanto que a Recorrente encontra-se com todos os documentos que comprovam sua capacitação, razão pela qual deve a empresa Hospitalav ser desclassificada e desqualificada do presente processo licitatório, reconhecendo-se como única vencedora a empresa Recorrente.

De acordo com o disposto no artigo 3º da Lei 8666/93, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em apreço, não haverá moralidade, igualdade e legalidade, quando se permite que uma empresa desabilitada vença um procedimento licitatório e contrate com a Administração Pública, enquanto que outra devidamente qualificada e instruída da documentação competente, seja penalizada.

Ademais, a Carta da República, em seu artigo 37, inciso XXI, garante a todos a livre participação e em igualdade de condições em qualquer processo licitatório:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

As irregularidades apresentadas acabam por ferir de morte os princípios da administração pública, pois não estariam assegurando a igualdade de condições a todos os participantes, pois conforme já relatado, as condições das propostas apresentadas pela Recorrente são muito superiores às da empresa Hospitalav, **a qual, inclusive, não possui autorização para fabricar ou revender o gerador de ozônio objeto do pregão.**

O Supremo Tribunal Federal, já pacificou a matéria quanto a possibilidade da Administração Pública anular os seus atos quando presentes motivos de conveniência e oportunidade, conforme Súmula nº 473 que ora se transcreve:

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos a apreciação judicial".

Portanto, requer sejam acolhidos os pedidos da ora Recorrente, tudo no intuito de que sejam preservados e observados os princípios que norteiam os atos da administração pública, desqualificando-se a empresa Hospitalav do presente processo licitatório, declarando como vencedora a Recorrente.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Cianorte-PR, 25 de Agosto de 2017.

DESBOT CLEAN IND. COM. MÁQ. E ASSIST. TÉC. LTDA - ME

Pinhais, 23 de agosto de 2017

À
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Av Pedro Amaro dos Santos, 900
Alto Paraíso - PR
CEP: 87.528-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

Pregão Presencial Nº 093/2017

Proposta



Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do Gerador de Ozônio Desbot Clean ®, Modelo Economy 100, para limpeza e clareamento de jeans, à seco, com capacidade para processamento de 100 calças por batelada.

Ficamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Aterciosamente


Desbot Clean Ltda

Sistemas de Ozônio

1 Descrição do Sistema**1.1 O ozônio:**

O ozônio, conhecido como oxigênio ativo, é um gás natural encontrado na atmosfera e protege, como um filtro, os seres vivos dos raios solares nocivos. Incolor, com odor característico e constituído por três átomos de oxigênio, ele é extremamente reativo e instável, sendo considerado o mais poderoso e rápido oxidante disponível na natureza.

Devido à sua instabilidade, o ozônio tende a transformar-se com muita rapidez em seu elemento de origem, ou seja, oxigênio. Por isso, ele é gerado no local onde será aplicado, dentro do gerador de ozônio, através de descargas elétricas denominadas efeito corona.

Ao receber uma descarga controlada de alta voltagem elétrica, algumas moléculas de oxigênio se dividem e formam, cada uma, dois átomos de oxigênio ionizado (O⁻). Os átomos de oxigênio ionizados se unem a outras moléculas de oxigênio e produzem o ozônio.

Como este terceiro átomo de oxigênio é preso por uma ligação fraca, ele fica extremamente instável, combinando-se (oxidando) rapidamente com outras substâncias e assim a molécula volta a ser oxigênio.

Quando o ozônio encontra a molécula de alguma substância oxidável (bactérias, fungos, vírus e metais em geral), o seu átomo de oxigênio que possui a ligação fraca se desprende e reage com a substância, promovendo a oxidação.

1.2 O Processo de Desbotamento com Ozônio

A maioria dos corantes utilizados na produção de roupas é de natureza orgânica e não resiste à ação oxidativa do ozônio, o qual interage modificando a estrutura molecular e fazendo com que as características cromóforas deixem de existir.

No caso da aplicação à seco, o ozônio gasoso é injetado diretamente no Aplicador de Ozônio, similar a uma secadora convencional de roupas. As peças são colocadas secas no interior do equipamento e, em contato com o ozônio o corante das peças sofrerá o ataque oxidativo do ozônio, perdendo cor. Torna-se muito interessante para promover a retirada do corante redepositado (migração) nos tecidos denim, permitindo uma limpeza muito superior quando comparado aos processos convencionais de lavagem de jeans.

Sistemas de Ozônio

2 Equipamento Proposto

2.1 Gerador de Ozônio Modelo Economy 100, dotado de fornecimento autônomo de oxigênio através de concentrador de oxigênio pelo processo de peneira molecular, contendo compressor de ar para produção do oxigênio pelo concentrador, incorporado ao equipamento.

2.2 Processo de produção de ozônio através de efeito corona, com sistema de refrigeração das células através de ar atmosférico, ou seja, não necessita de água de refrigeração.

2.3 Montagem, testes e partida do sistema;

2.4 Treinamento para uso da tecnologia, ministrado por técnico da empresa, pelo período de dois dias, no local da instalação.

2.5 Acompanhamento permanente e transferência de novos desenvolvimentos e aplicações possíveis para a tecnologia.

3 Preço do Item: O preço total do Equipamento proposto é de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos Reais).

4 Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega do produto

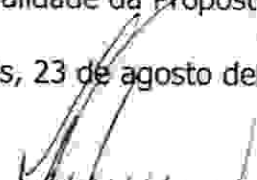
5 Prazo de Entrega: até 03 (três) dias após o pedido formulado pelo órgão licitante.

6 Frete e seguro: a entrega no local solicitado ocorrerá por conta da Desbot Clean, com seguro incluso.

7 Garantia: os equipamentos propostos terão garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. A assistência em garantia será efetuada no local onde o gerador de ozônio estiver instalado, sem custo adicional no período de garantia.

8 Validade da Proposta: 60 dias.

Pinhais, 23 de agosto de 2017



Desbot Clean Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2017
ANEXO I-A - PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	1	UND	Gerador de Ozônio	74.000,00	74.000,00	71.300,00	71.300,00	Desbot Clean Mod. Economy 100
Descrição Técnica								
Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de Jeans à seco, promovendo a limpeza da migração do Jeans, com capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, com sistema de Ozônio refrigerado a AR e com geração própria de oxigênio, através de concentrador de oxigênio e compressor de ar incorporado ao equipamento.								

Prazo de entrega: 03 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de validade da proposta: 60 dias


Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda

Desbot Clean Indústria e Comércio de Máquinas e Assistência Técnica Ltda
Rua Rio Tocantins, 1598 - Weissópolis - Pinhais - PR - CEP: 83.322-170
Telefone: 41.3669.8440 e-mail: desbot.clean@hotmail.com
CNPJ: 08.911.201/0001-52 IE: 9.0479130-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2017
ANEXO I-A - PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total Máx.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	1	UND	Gerador de Ozônio.	74.000,00	74.000,00	74.000,00	74.000,00	Q-S&T CLEAN
Descrição Técnica								
Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de Jeans à seco, promovendo a limpeza da migração do Jeans, com capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, com sistema de Ozônio refrigerado a AR e com geração própria de oxigênio, através de concentrador de oxigênio e compressor de ar incorporado ao equipamento.								

Prazo de entrega: 03 dias
Condições de Pagamento: 30 dias
Prazo de validade da proposta: 60 dias

assinatura e carimbo da empresa

148



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2017



Cadastro Mobiliário

Dados Cadastrais

Cadastro: 141130 *Não Vigorante* Tipo Pessoa: 5 - PESSOA FÍSICA Situação: 0 - Normal
 Nome/Razão Social: 283049 - HOSPITALAR DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 00.942.435/0001-55
 Nome Fantasia: CMC Responsável: 89169 Solicitação: 30/02/2015 Lando: 0.580/2014
 Inscrição Estadual: Endereço: 1130 - CONTORNO NORTE ABELARDO JOSE DA CRUZ MAIOR, 3120 Telefone: 4432621441
 Cadastro Imobiliário: 36414500 Zona: 5b. Quadra: 547 Lote: 004 CEP: 87025630
 Complemento: Bairro:

Atividade: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL, HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRAÇAVOS, LOCAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, BENEFICIAMENTO TÊXTIL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E PRODUTOS INSALUBRES

Data Abertura: 31/01/2012 Alvará: 3355 / 2015 Data Validade Alvará: Qtd. Funcionários:
 Data Expedição: 26/05/2015 Data Encerramento: Protocolo Alvará: 14297 Data Protocolo: 03/03/2015
 Área Utilizada: 503,00 Área Pub. Luminosa: Área Pub. Luminada: Área Bombeiro: 503,00

Boletim Mobiliário

Num. de Sócios: 2 Taxa de Localização: Indústria, Comércio ou Prest. Serviço

Observação: "PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTADORA, ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ATE 1500MP", CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.303/2010, QUANTO APOIETICA NACIONAL DE HOSPÍCIOS

Notificação: Fiscal: -

Intervalo de Auditoria: 31/01/2012 a: 31/01/2012

Data Homologação:

Atividade(s):

Código	Descrição	Principal
804	LAVANDERIA E TINTURARIA	Sim
1014	LOCAÇÃO DE TRAJES	Não
1104	CONSERVO, LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, ESCOLAS, COLÂNIAS, LUGARES EXHAUSTORES, COMPRESSORES, MOTORES ELÉTRICOS E COMBUSTÍVEIS	Não
1609	INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, INSULSIVE, INFECCIONANTES, PURIFICADORAS, SECADORES, CALDEIRAS, AQUECEDORES	Não
2102	TRANSPORTES DE CARGAS	Não

CNAE:

Código	Descrição	Principal
9601701	LAVANDERIAS	Sim
9601703	TOALHEIROS	Não
7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, BONS E ACESSÓRIOS	Não
4930282	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERICULOSOS E EMIGRAÇÕES, INTERMUNICIPAL, INTERES	Não
3839499	REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO	Não
4663000	"COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS"	Não
2864000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO CALÇADO E DE CALÇADOS	Não
3314720	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO CO	Não

Dados Sócios:

Nome: 80254 - GLAUCIA BELTRAME SERCONER DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 846.550.629-91 RG: 41152511
 Endereço: EMÍLIO LUCAS, PIONEIRO RUA 143 Cidade: MARINGÁ UF: PR
 Bairro: JARDIM SANTA ALICE Com.: Celular: E-mail:
 Nome: 107846 - MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONER DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 045.425.689-52 (G) CN (IVR) 4276
 Endereço: EMÍLIO LUCAS, PIONEIRO RUA 143 Cidade: MARINGÁ UF: PR
 Bairro: JARDIM SANTA ALICE Com.: Celular: E-mail:

Serviço(s):

Código: 7 Descrição:

Isenção(ões):

Código: 0 Descrição: CADASTRO NORMAL PARA CÁLCULO

Observações:

- | Seq | DESCRIÇÃO |
|-----|---|
| 1 | ALVARÁ DEFINITIVO EMITIDO EM 24/02/2012 - PR-UF ANT 4061/2012 |
| 2 | INCLUSÃO DE ATIV. CIE PROJ ANT 779712/112 - PROJ 14297/2015 |
| 3 | INCL. SÓCIO CFE SOLICITAÇÃO 3002/2015 |
| 4 | Alteração de Razão Social em 26/05/2015, conforme solicitação 3002/2015 |

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

130

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.911.201/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/06/2007	
NOME EMPRESARIAL DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESBOT CLEAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 28.63-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO TOCANTINS		NÚMERO 1598	COMPLEMENTO
CEP 83.322-170	BAIRRO/DISTRITO WEISSOPOLIS	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@lcprianl.com.br		TELEFONE (41) 3033-5617	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/08/2017 às 08:18:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.911.201/0001-52
NOME EMPRESARIAL: DESBOT CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

151

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE LUIS LACHUNY GABEZUDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VIVIAN CRISTINA PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/08/2017 às 08:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

procure no IBGE

152

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca](#) [ajuda](#) [estrutura](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

classe

subclasse

2825900



CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010

CNAE 2.2 - Subclasses

BUSCAR

Subclasses encontradas: 7.

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
2825-9/00	EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS, FABRICAÇÃO DE
2825-9/00	EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS, FABRICAÇÃO DE
2825-9/00	EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DO AR, FABRICAÇÃO DE
2825-9/00	EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, FABRICAÇÃO DE
2825-9/00	MAQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, FABRICAÇÃO DE
2825-9/00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, FABRICAÇÃO DE
2825-9/00	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, FABRICAÇÃO DE

Anterior 1 Próximo



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

Handwritten signature: ROSA MARIA DE BRITO

apresentação classificações documentos busca online estatísticas notas atualizações

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

Classes

Subclasses

2863100

?

CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010

CNAE 2.2 - Subclasses

Clique aqui

Subclasses encontradas: 43

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
2863-1/00	AGULHAS PARA MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	BATEDORES-ABRIDORES (MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL); FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	BOBINADEIRAS (MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL); FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	CARDAS; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	CARRETEIS E BOBINAS DE MADEIRA PARA MÁQUINAS TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	DESCAROÇADEIRAS E DESLINTADEIRAS DE ALGODÃO; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	ENGOMADEIRAS DE FIOS; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	ENGOMADEIRAS DE TECIDOS; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	ESPULADEIRAS (MÁQUINA PARA INDÚSTRIA TÊXTIL); FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	FIÁDEIRAS OU FILATÓRIOS (MÁQUINA PARA INDÚSTRIA TÊXTIL); FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	FUSOS PARA FILATÓRIOS, N.E.; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	GUARNIÇÕES PARA CARDAS; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	LANÇADEIRAS PARA TEARES; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	LICÓS PARA TEARES; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MAÇAROQUEIRAS DE TODOS OS TIPOS; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MEADEIRAS (MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL); FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MÁQUINAS DE LAVAR, TINGIR OU BRANQUEAR FIOS, TECIDOS OU ARTÊFATOS DA INDÚSTRIA TÊXTIL, EXCETO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS INDÚSTRIAS TÊXTEIS, NÃO ESPECIFICADOS (RATIEIRAS E MECANISMOS "JACQUARD", ETC.); FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MÁQUINAS INDUSTRIAIS MOTORIZADAS PARA TRICOTAR; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MÁQUINAS MANUAIS PARA TRICOTAR (INDUSTRIAIS); FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, N.E.; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MÁQUINAS PARA ACABAMENTOS DE FIOS E TECIDOS; N.E.; FABRICAÇÃO DE
2863-1/00	MÁQUINAS PARA CARDAR DE TODOS OS TIPOS; FABRICAÇÃO DE

Código	Descrição CNAE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA ESTAMPARIA DE TECIDOS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE TECIDO DE MALHA: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS E SUAS PARTES: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA FIAÇÃO (FILATORIOS), N.E.: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA INSPECIONAR TECIDOS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA TEXTURIZAÇÃO DE FIOS E TECIDOS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	MÁQUINAS PARA TINGIMENTO DE FIOS E TECIDOS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TEARES: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	PENTEDEIRAS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	PEÇAS PARA MÁQUINAS TÊXTEIS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	QUADROS PARA TEARES: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	SECADORES PARA TECIDOS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	TEARES DE TODOS OS TIPOS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	TORCEDEIRAS E RETORCEDEIRAS PARA FIOS TÊXTEIS: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	TRENS DE ESTIRAGEM PARA MÁQUINAS DE FIAR: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	TUBETES DE MADEIRA PARA FIAÇÃO: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	URDIDEIRAS PARA INDÚSTRIA TÊXTIL: FABRICAÇÃO DE
<u>2863-1/00</u>	VIAJANTES (CURSORES) PARA MÁQUINAS DE FIAR: FABRICAÇÃO DE

Anterior 1. Próximo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

155

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.942.435/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/11/1995	
NOME EMPRESARIAL HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HB INDUSTRIA E LAVANDERIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.53-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 25.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO CONT MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ		NÚMERO 3120	COMPLEMENTO
CEP 87.025-630	BAIRRO/DISTRITO ZONA 36 CONJ. GUAIAPO	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3041-0015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/08/2017** às **08:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.942.435/0001-55
NOME EMPRESARIAL: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

156

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA	Qualif. Rep. Legal:	14-Mãe
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA

Nome/Nome Empresarial:	GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/08/2017 às 08:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

procure no IBGE

157

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação inserir online estruturas links causal de dúvida

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

classe

subclasse

4663000

?

CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010

CNAE 2.2 - Subclasses

BUSCA

Subclasses encontradas: 24

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
4663-0/00	ABRASIVOS, FERRAMENTA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	CONEXÕES PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	CONTAINERS, COMÉRCIO ATACADISTA
4663-0/00	CORREIAS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	ESMERILHADEIRAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	FRESADORES HORIZONTAIS, VERTICAIS E UNIVERSAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	FURADEIRAS DE BANCADA, COLUNA OU MÚLTIPLA, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	GAXETAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	HIDRÁULICOS E VEDAÇÃO INDUSTRIAL, PRODUTOS, PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	MANGUEIRAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	MÁQUINAS E FERRAMENTAS OPERATRIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	MÁQUINAS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	MÁQUINAS-FERRAMENTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	RETENTORES PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	ROLAMENTOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE
4663-0/00	VALVULAS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais e elas associadas.

apresentação classificações documentação numeração conteúdos links central de notícias

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

References

| EUDC11889

2864000

CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 ▼

CNAE 2.2 - Subclasses

1146521

Subclasses encontradas: 39

Mostrar 100 ▼ registros por página

Código	Descrição CNAE
<u>2864-0/00</u>	AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	ALISADORES PARA COURO; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	CABEÇOTES PARA MÁQUINAS DE COSTURA DOMÉSTICAS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	CABEÇOTES PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	CORTADORES PARA COURO; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINA PARA CORTAR TECIDOS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS DE COSTURA DOMÉSTICAS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS DE LAVAR, DE USOS INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS DE TRICOTAR DOMÉSTICAS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS E APARELHOS PARA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; N.E.; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES EM LAVANDERIAS, TINTURARIAS E SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS E PRENSAS PARA PASSAR, INCLUSIVE AS PRENSAS FIXADORAS (PARA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO); FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS MANUAIS PARA TRICOTAR, DOMÉSTICAS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA BORDAR; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA CASEAR; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA CURTUME; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU CONSERTOS DE ARTIGOS DE COURO E PELES; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA DE CALÇADOS; N.E.; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA LAVAR OU SECAR TECIDOS (PARA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO); FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA LAVAR, TINGIR, BRANQUEAR, OU SECAR ARTIFATOS DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA PREGAR BOTÕES; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA PREPARAR, CURTIR E TRABALHAR COURO E PELES; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA REPARAÇÃO DE CALÇADOS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	MÁQUINAS PARA TRABALHAR COURO; N.E.; FABRICAÇÃO DE

Código	Descrição CNAE
<u>2864-0/02</u>	MÓVEIS, BASES E TAMPAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA E SUAS PARTES; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	OVERLOCK PORTÁTIL; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PARTES E PEÇAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA DE USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PARTES E PEÇAS PARA OUTRAS MÁQUINAS PARA TRABALHAR PRODUTOS TÊXTEIS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PARTES E PEÇAS PARA SECADORES DE ROUPA, CENTRÍFUGOS, COM CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 5KG; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PARTES E PEÇAS, INCLUSIVE AGULHAS, PARA REMALHADEIRAS, LANÇADEIRAS E OUTRAS MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PESPONTEIRAS PARA CALÇADOS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PEÇAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PEÇAS PARA MÁQUINAS DE LAVAR DE USO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO CALÇADO; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO COURO; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	PRENSAS PARA COUROS; FABRICAÇÃO DE
<u>2864-0/00</u>	SECADORES-CENTRÍFUGADORES DE ROUPAS; FABRICAÇÃO DE

Anterior 1 Próximo





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº: 128/2017

Requerente: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100kg de roupa seca por batelada, para aplicação de ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I - A."

Diligência 001/2017

Trata-se de necessária diligência para sanar dúvidas e possibilitar o julgamento de Recurso Administrativo no curso do Pregão Presencial nº 093/2017, pelo Sistema de Registro de Preços, interposto pela empresa **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, requerendo a desqualificação da empresa que apresentou o melhor preço, a **HOSPITALAV DO BRASIL**.

Pois bem, dentre outras arguições, alegou a empresa recorrente que a recorrida se apresentou como produtora e fabricante do equipamento, tendo indicado inclusive responsável técnico, mas que não possui profissionais nem estrutura física para a fabricação do equipamento, tão pouco possui como objeto social a fabricação específica de tais equipamentos, eis que trata-se de empresa cuja atividade principal é lavanderia.

Contudo, não se vislumbra nos autos qualquer documento da empresa recorrida que a coloque como a fabricante do produto, mas apenas revendedora da marca **BIMAK DO BRASIL**, com equipamento **Modelo ATK 100Kg**, o que não lesiona de qualquer forma as normas do edital.

Pois bem, visando sanar a dúvida, bem como certificar a regularidade da fabricante e do equipamento, faz-se necessário que a empresa recorrida, no prazo de 03 (três) dias informe e apresente os seguintes documentos:

a) informar se a recorrida é empresa revendedora ou fabricante do equipamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

161

a) informar se a recorrida é empresa revendedora ou fabricante do equipamento.

a.1) se é fabricante, apresentar documentos que atestem a sua qualificação técnico-operacional e o registro do equipamento nos órgãos competentes;

b) se for meramente revendedora, informar qual é a empresa fabricante, bem como documentos que atestem sua qualificação técnico-operacional e o registro do equipamento nos órgãos competentes;

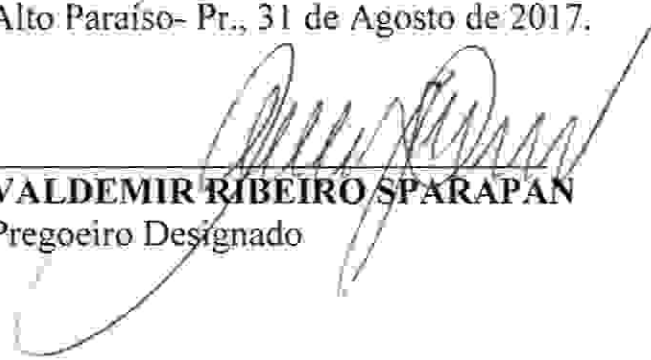
Esta diligência está em estrita observância ao contido no §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93

"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (grifei).

Fica SUSPENSO o presente processo licitatório até o saneamento da dúvida.

Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

Alto Paraíso- Pr., 31 de Agosto de 2017.

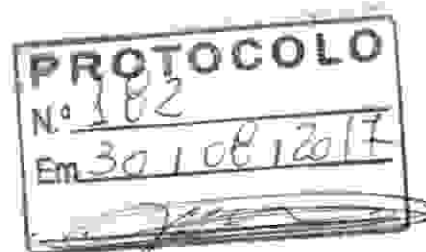

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro Designado

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 128/2017

Pregão Presencial - SRP nº 093/2017



HOSPITALAV DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ ME nº 00.942.435/0001-55, com sede no Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3.120, Zona 36, Cj. Guaiapó na cidade de Maringá-PR, neste ato representada por sua representante legal, vem com respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões a seguir expostas:

I. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, sendo apresentado recurso administrativo pela empresa DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, sob a alegação de que haveriam supostas irregularidades em relação ao edital, especificamente itens 3.5 "b" e 3.6.

Cabe mencionar que a Recorrente revela que "foram abertos envelopes de nº 01, contendo a proposta de cada empresa, tendo sido escolhida a proposta de empresa concorrente (Hospitalav). Em sequência, foram abertos os envelopes de nº 02, os quais continham os documentos para habilitação [...]".

Há que se ressaltar que a Recorrente reconhece que os documentos para habilitação foram devidamente apresentados pela Recorrida.

Pois bem, passamos à análise das razões de improcedência do Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente, vejamos:

II. DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA

Em que pesem as alegações da Recorrente de que a Recorrida "não possui licenças e alvarás específicos" e ainda aponta a necessidade de visita técnica à sede desta empresa, tais alegações não merecem prosperar. Vale destacar que a Recorrente reconhece que a Recorrida apresentou-se como sendo "produtora, fabricante do equipamento objeto do processo licitatório, inçando inclusive responsável técnico próprio", o que de fato ocorreu.

Fato é que a Recorrida apresentou todos os documentos necessários para a regular habilitação (envelope nº 02), em atendimento ao item 9 do Edital do presente processo administrativo. Razão não assiste ao Recorrente, pois formula argumentos infundados a fim de anular o processo administrativo ora em análise.

Não há o que se falar em aplicação da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conquanto não há qualquer ilegalidade, a Recorrida possui estrutura técnica e profissional para a fabricação do produto objeto do processo licitatório. Assim, é fato cristalino que não há qualquer inadequação da Recorrida em relação ao item 3.5 "b" do edital.

No tocante ao item 3.6 o Recorrente aduz que é vedada subcontratação ou terceirização dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados.

Vale ressaltar que as alegações da Recorrente caem em um vazio jurídico, a medida que a Recorrida possui capacidade técnica, estrutural e profissional para a fabricação do gerador de ozônio, conforme alvará de localização (documento anexo) dentre as atividades desempenhadas pela Recorrida destaca-se: "indústria, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos de uso industrial e hospitalar", bem como o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

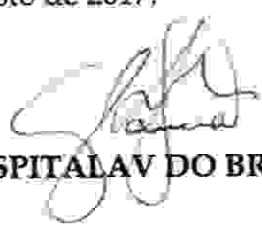
Assim, no caso em tela não houve qualquer violação aos princípios da Administração Pública, uma vez que o processo licitatório fora realizado em estrita observância à legalidade e igualdade de condições.

Portanto, não merecem ser acolhidas as ilações da Recorrente, pois são desprovidas de quaisquer fundamento fático ou jurídico, sendo a IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentada medida que se impõe.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maringá, 29 de agosto de 2017,



HOSPITALAV DO BRASIL

00 942 125/0001-557
HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME
CONDOMÍNIO ABELARDO JOSÉ DA CRUZ, 3129
CONJUNTO GUAIAPÓ - CEP: 87.025-630
MARINGÁ - PR

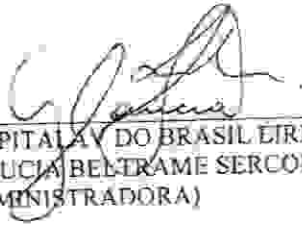
Maringá 04 de Setembro de 2017

DECLARAÇÃO

DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2017 COMIÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. DILIGÊNCIA 001/2017 TRATA-SE DE NECESSÁRIA DILIGÊNCIA PARA SANAR DÚVIDAS E POSSIBILITAR O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO CURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 EM RESPOSTA AO MESMO DOCUMENTO ENVIADO A HOSPITALAV SITO DILIGÊNCIA 001/2017 A BIMAK DO BRASIL, MARCA CORRESPONDENTE AO PREGÃO EM ANEXO. PERTENCE À EMPRESA HOSPITALAV DO BRASIL, INSCRITA NO CNPJ 00.942.435/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.794.25-04 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 568#1266666, AV. MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ Nº 3120 CONJ. REQUIÃO, MARINGÁ - PR CEP: 87025-630 TENDO COMO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL PELO EQUIPAMENTO E MONTAGEM DO MESMO, SR. ELEMAR AMES INSCRITO NO CPF 027.708.369-94 E CREA-PR Nº 162838/D E ENGENHEIRA QUÍMICA STELA MARIS PCHEBELLA INSCRITA NO CPF 679.716.959-34 CRQ-IX Nº 09300680.

SEM MAIS PARA O MOMENTO

SUBSCREVO


HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME
GLAUCIA BELTRAME SERCONEK
(ADMINISTRADORA)

00 942 435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME

CONJUNTO MAJOR ABELARDO JOSE DA CRUZ, 3120
CONJUNTO GUAIARAPÓ - CEP 87025-630
MARINGÁ - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 1 de 5

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, brasileira, impúbere, estudante, natural de Maringá-PR, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá-PR na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, com certidão de nascimento arquivada em 17/07/2000, junto ao Cartório Nagib Neme - 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CPF(MF) No. 045.475.689-52, neste ato, representada por sua mãe, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, brasileira, maior casada (comunhão parcial de bens), natural de Maringá-PR, nascida em 25/06/1970, empresaria, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 4.115.251-6/SSP/PR e CPF(MF) No. 846.550.629-91, Única sócia da empresa "**HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME**", com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapó, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob No. 41207094679 em 17/06/2011 e inscrita no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 72.400,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 06/05/2015, passa a constituir o capital social da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da EIRELI, com o teor a seguir:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 2 de 5

CLAUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiapó, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

- 1) CNAE - 86.01-7/01 - Lavanderia.
- 2) CNAE - 96.01-7/03 - Toalheiros.
- 3) CNAE - 77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
- 4) CNAE - 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5) CNAE - 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não específicos anteriormente.
- 6) CNAE - 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 7) CNAE - 28.64-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 8) CNAE - 33.14-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela não sócia **GLAUCIA BELTRAME** ma qualificada no presente ato, a quem ões, a representação ativa e passiva,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 3 de 5

judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercicio social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MONIQUE YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA, brasileira, impúbere, estudante, natural de Maringá-PR, nascida em 08/07/2000, residente e domiciliada em Maringá-PR na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, com certidão de nascimento arquivada em 17/07/2000, junto ao Cartório Nagib Neme - 1º Ofício da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CPF(MF) No. 045.475.689-52, neste ato, representada por sua mãe, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, brasileira, maior casada (comunhão parcial de bens), natural de Maringá-PR, nascida em 25/06/1970, empresaria, residente e domiciliada em Maringá-PR, na Rua Pion. Emilio Lucas, 143, Jd. Santa Alice, Cep: 87040-559, portadora da Cédula de Identidade Civil RG No. 4.115.251-6/SSP/PR e CPF(MF) No. 846.550.629-91, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI "**HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**", com sede ao Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, Conj. Res. Guaiaipó, Cep: 87025-630, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, promove a Consolidação Contratual, conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertencentes e girará sob a razão social de **EIRELI - ME** com sede ao Contorno Major 0, Zona 36, Conj. Res. Guaiaipó, Cep: Maringá, Estado do Paraná, inscrita no



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 4 de 5

CNPJ(MF) sob No. 00.942.435/0001-55, Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 06/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

- 1) CNAE - 86.01-7/01 - Lavanderia.
- 2) CNAE - 96.01-7/03 - Toalheiros.
- 3) CNAE - 77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.
- 4) CNAE - 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 5) CNAE - 38.39-4/99 - Recuperação de materiais não específicos anteriormente.
- 6) CNAE - 46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 7) CNAE - 28.64-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 8) CNAE - 33.14-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela não sócia, a Sra. **GLAUCIA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

HOSPITALAV DO BRASIL LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55

NIRE No. 41207094679

Página 5 de 5

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Assinado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Maringá, 06 de Maio de 2015.

TABELIONATO
GRASSANO

MONIQUE YOHANA BELTRAME
SERCONEK DE ALMEIDA
MENOR IMPUBERE REPRESENTADA

TABELIONATO
GRASSANO

GLAUCIA BELTRAME
SERCONEK DE ALMEIDA
MÃE/REPRESENTANTE DA MENOR MONIQUE
YOHANA BELTRAME SERCONEK DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2015
SOB NÚMERO 41600196970
Protocolo: 15/308573-8, DE 11/05/2015

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



171

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 573 - Fone: (44) 2103-0300
Marinã - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[Assinatura] GLAUCIA BELTRANE SERCONEK DE ALMEIDA
[Assinatura] GLAUCIA BELTRANE SERCONEK DE ALMEIDA
Por VERDADEIRA
Em testemunho de Verdadez
MARINã, 08 de Maio de 2015
LURDES FALASZKOWSKI
ESCREVENTE JURAMENTADA
Recebi: R\$ 11,00 - a R\$ 2,00 - a R\$ 1,00 - a R\$ 1,00

3º TABELIONATO
Lurdes Falas
Escrevente Juram
MARINã - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ de 316-2
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 58761403171609080477-6 Data: 14/03/2017 15:09:48
Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C-SCV7077-50PM
Valor Total do Selo: R\$ 4,10
Confira os dados do ato em: <http://wcdigital.jus.br>

Código Autenticidade: 959208340273567



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 141130

C.N.P.J/C.P.F. 00942435000155

Conforme Protocolo Nº 3002

19/05/2015, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME

LOCALIZAÇÃO

CONTORNO NORTE ABELARDO JOSÉ DA CRUZ, MAJOR, 3120

Área Construída: 503m²

Zona / Quadra / Data

36 347 004

Cadastro Imobiliário

36414500

ATIVIDADE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL, COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS, LOCAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, BENEFICIAMENTO TÊXTIL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E PRODUTOS INSALUBRES.

OBSERVAÇÕES

*PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTADORA, ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 150,00M². CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

Expedido em 26 de maio de 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

173

CONTRATANTE: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede e foro em Maringá-Pr, a Av. Major Abelardo José da Cruz N° 3120 Conj. Requião, Cep: 87047-426, devidamente inscrita no CNPJ(MF) No. 00.942.435/0001-55, neste ato representado por sua administradora **Sra Glaucia Beltrame Serconek de Almeida**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 4115251-6/SESP/PR e CPF(MF) No. 846.550.629-91.

CONTRATADO: ELEMAR AMES, brasileiro, maior, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto, 2476, Jardim Batel, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 30.673.327-4/SESP/SP, CPF(MF) No. 027.708.369-94 e CREA-PR No. PR-162838/D.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 40(quarenta horas) horas mensais.

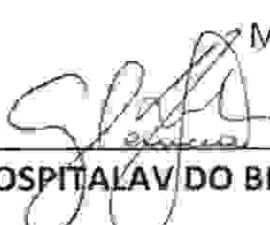
CLÁUSULA QUINTA: Valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1.874,00 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês, que será pago mediante recibo.

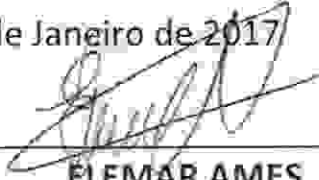
CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Maringá-Pr, 25 de Janeiro de 2017


HOSPITALAV DO BRASIL

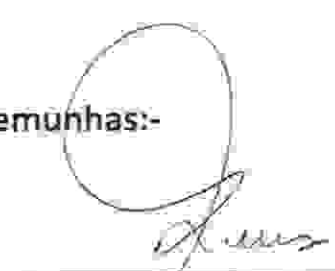
CONTRATANTE


ELEMAR AMES
CONTRATADO

Testemunhas:-


Nome: 301730163

Rg: Danilza Borges
da Silva


Nome: Jana Regina Viana Nunes

Rg: 12.482.031-6



FICHA TÉCNICA GERADORA OZÔNIO

Ozônio traz diversos benefícios aos usuários:

Resulta em água incolor e cristalina, sem cheiro ou odor

Usado em processos de lavagens de roupas hospitalares, limpando e esterilizando a roupa e tratando a água descartada

No de beneficiamento têxtil é utilizado nos processos primários, substituindo água, vapor e produtos químicos, usado como oxidante nos processos de branqueamento de tecidos, aplicado em um equipamento lacrado, chamado de aplicador de ozônio.

Excelente aliado a tratamento de efluentes

Não deixa resíduos na água

Tem ação floculante (Se dissipa em contato com oxigênio)

Sistema eletroeletrônico para geração de ozônio: pelo processo de efeito corona, descarga elétrica controlada de alta tensão, suficiente para romper as moléculas de oxigênio e através do impacto entre elas dentro da câmara de reação formar ozônio, utilizando oxigênio concentrado acima de 96%.

Fonte de Correntes: O gerador de ozônio é composto por placas de controle eletrônico, acondicionada em gabinete metálico com segurança para as condições de trabalho e ambiental.

Reator: (Células) Câmara hermética para a circulação de oxigênio onde ocorre a descarga elétrica através da fibra dielétrica, o reator possui sistema de resfriamento para controle de temperatura.

Produção de oxigênio : Concentrador de oxigênio a partir do ar atmosférico, com filtros para reter impurezas e umidade e de peneira molecular para a adsorção do nitrogênio, com regeneração automática.



Hospitalav do Brasil
Lavanderia Hospitalar

176

O concentrador de oxigênio contém indicador de fluxo com escala em litros por hora da dosagem aplicada.

Painel: Montado em quadro de Comando Industrial.

Medidas:

Altura: 1700 mm

Largura: 600 mm

Profundidade: 600 mm

Aplicação: A aplicação deve ser tratada com segurança para não haver volatilização no meio ambiente.

Produção de ozônio: 10 28 gramas/ hora

Alimentação: 220 VCA, 12 Amperes, 60hz

00 942 435/0001-55

HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME

CONTRATO MAQUILAGEM JOSÉ GARCIA, INE
CONJUNTO GUILIAPÓ - CEP 87025-630
MANGA - PR

Assunto: Re: DECLARAÇÃO HOSPITALAV DO BRASIL
De: Hospitalav do Brasil (documentoshospitalav@gmail.com)
Para: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br
Data: Segunda-feira, 4 de Setembro de 2017 18:01

171

Dentro das informações que estão nos solicitando, informamos que para fabricação de Gerador de Ozônio, não existe na legislação a obrigatoriedade de registro em nenhuma entidade governamental, com isso, estamos formalizando essa informação por documentos, juntamente com a ficha técnica, que normalmente encaminhamos na entrega junto com manual de instrução e termo de garantia. Lembrando que somos fabricantes e os equipamentos são fabricados sob medida, para atender a necessidade de cada cliente e atender as especificações editalícias.

ott

No dia 4 de setembro de 2017 às 17:16, Licitação Alto Paraíso <licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br> escreveu:

Todo produto industrializado tem que ter seu registro junto a algum órgão, por exemplo equipamentos de saúde é da Anvisa, sem este referido registro não comprova que você realmente industrializa tal produto.

Em Segunda-feira, 4 de Setembro de 2017 17:07, Hospitalav do Brasil <documentoshospitalav@gmail.com> escreveu:

QUAL REGISTRO, E QUAL ÓRGÃO ?

No dia 4 de setembro de 2017 às 17:03, Licitação Alto Paraíso <licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br> escreveu:

Então vejamos, na diligência foi colocado que a Bimak do Brasil é da Hospitalav, então precisamos da ficha técnica do produto bem como do registro do mesmo.

Em Segunda-feira, 4 de Setembro de 2017 16:51, Hospitalav do Brasil <documentoshospitalav@gmail.com> escreveu:

BOA TARDE, SEGUE ANEXO RESPOSTA A DILIGÊNCIA 001/2017

HOSPITALAV DO BRASIL

Sara Nunes

HOSPITALAV DO BRASIL

178

Sara Nunes

HOSPITALAV DO BRASIL

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 11 de setembro de 2002, considerando a publicação da Resolução-RDC nº 185, de 22 de outubro 2001, que estabelece requisitos para dispensa de registro de produtos para saúde; considerando a necessidade de atualizar a relação de produtos dispensados de registro em substituição à Portaria nº 543, de 29 de outubro de 1997, da extinta Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Os produtos para saúde **sujeitos ao cadastramento** previsto no art. 3º da Resolução-RDC nº 185/01, são os constantes da relação do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Exclui-se do disposto neste artigo os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.

§ 2º Os produtos referidos neste artigo e seus fornecedores ficam sujeitos ao controle previsto na legislação sanitária aplicável.

Art. 2º Os produtos para saúde sujeitos a cadastramento, constantes do Anexo I desta Resolução, obedecem às seguintes exigências e condições:

I. Todo produto médico enquadrado em qualquer classe de risco, incluindo suas partes e acessórios, deve ser registrado na ANVISA.

II. Todo produto para saúde enquadrado em classe de risco II ou superior, conforme classificação de risco da Resolução-RDC nº 185/01, incluindo suas partes e acessórios, deve ser registrado na ANVISA.

III. **Todo produto de interação com seres humanos, incluindo suas partes e acessórios, não contido no Anexo I desta Resolução, deve ser registrado na ANVISA.**

IV. **Todos os demais produtos não enquadrados nas exigências e condições acima descritas e não contidos na relação do Anexo I desta Resolução, não são considerados produtos para saúde, dispensando manifestação da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.**

§ 1º Os produtos de uso ou aplicação em outras áreas que não da saúde, cujas informações apresentadas pelo fornecedor indiquem uso médico, odontológico ou laboratorial de saúde, destinado a prevenção, diagnóstico, tratamento ou reabilitação, são considerados produtos médicos e estão sujeitos a registro.

§ 2º As relações exemplificativas de produtos para saúde enquadrados na classe de risco I, sujeitos a registro e os produtos não considerados produtos para saúde, estão disponibilizadas na INTERNET e no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br.

§ 3º Para fins de entendimento sobre a aplicação das exigências e condições descritas neste artigo, ficam adotadas as definições e o fluxo indicado no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Ficam sem efeito as manifestações sobre o enquadramento quanto ao registro dos produtos para saúde, formalizadas pela ANVISA anteriormente à data de publicação desta Resolução.

§ 1º As manifestações referidas neste artigo não incluem os certificados de registro e de isenção de registro emitidos pela ANVISA, os quais permanecem válidos até a data de seu vencimento.

§ 2º Os fornecedores de produtos, que anteriormente à data de publicação desta Resolução, não eram considerados produtos para saúde e passaram a enquadrar-se nesta condição, devem protocolar na ANVISA, até 180 (cento e oitenta) dias a partir da referida data, petição de registro ou cadastramento desses produtos, na forma da Resolução-RDC nº 185/01, ficando autorizada sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, até manifestação da Agência sobre a petição.

§ 3º O fornecedor cujo produto estava registrado ou declarado isento de registro e teve seu enquadramento alterado por esta Resolução, deverá protocolar na ANVISA, na forma da Resolução-RDC nº 185/01: a) petição de cadastramento, no prazo previsto pela legislação sanitária para a revalidação do registro concedido pela ANVISA; ou b) petição de registro, até 6 (seis) meses antes da data de vencimento do certificado de isenção do registro concedido pela ANVISA.

Art. 5º Para inclusão de produto para saúde em família de produtos, prevista na Resolução-RDC nº 97/00, que não tiveram seu enquadramento alterado por esta Resolução, o fornecedor deve adequar as informações do processo original às disposições da Resolução-RDC nº 185/01.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de produto para saúde em família de produtos registrados ou declarados isentos de registro pela ANVISA, que tiveram seu enquadramento alterado por esta Resolução.

Art. 6º O produto para saúde sujeito a cadastramento, somente poderá ser fabricado, importado, comercializado, exposto à venda ou entregue ao consumo, após manifestação da ANVISA declarando o cadastramento do produto, excetuada a situação descrita no § 2º do artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução será atualizada sempre que informações técnicas e científicas sobre os riscos à saúde, decorrentes da tecnologia e uso de produtos, indicarem a necessidade de rever os enquadramentos quanto ao registro dos produtos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 73, de 29 de agosto de 1995, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE SUJEITOS A CADASTRAMENTO

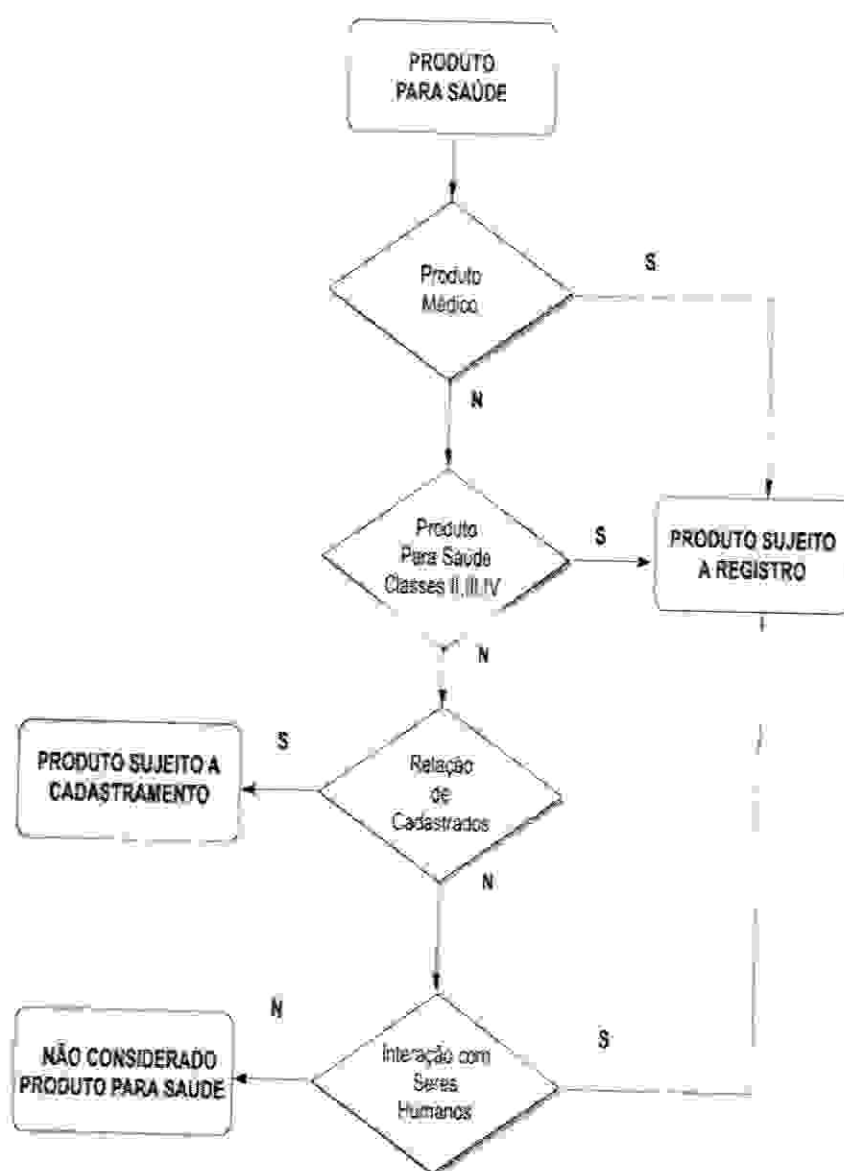
A	Produtos não-estéreis indicados para apoio a procedimento de saúde
01	Adesivo para fixação de produtos ao corpo em procedimento de saúde
02	Aparelho não invasivo para facilitar a visualização em procedimento médico
03	Aparelho para facilitar a visualização em procedimento odontológico
04	Aparelho para ordenha materna
05	Desodorante para ostomia
06	Dispositivo graduado para dosagem manual de medicamentos
07	Dispositivo para oclusão de orifício natural do corpo em procedimento de saúde
08	Equipamento mecânico para desobstrução de passagens anatómicas
09	Equipamento para digitalização, arquivo ou registro de sinais ou imagens médicas
10	Espátula descartável
11	Estimulador mecânico de sinais fisiológicos para diagnóstico
12	Fotopolimerizador odontológico
13	Garrote para flebotomia
14	Identificador de pacientes
15	Marcador dermatográfico
16	Medidor de parâmetros antropométricos para confecção de produtos para saúde
17	Mesa, cadeira, cama ou outro suporte mecânico de apoio não essencial a procedimento médico não cirúrgico [que tenham indicação diagnóstica ou terapêutica e/ou interação,...]
18	Painel ou suporte com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
19	Processadora de filmes contendo imagens médicas
20	Projetor ou painel de ortótipos para avaliação visual
21	Recipiente para acondicionamento de produtos médicos esterilizados
22	Roupa de cama hospitalar descartável, exceto para cirurgia

B	Produtos não-estéreis indicados para apoio a procedimento laboratorial de saúde
01	Centrífuga para laboratório de saúde
02	Extrator manual de plasma por prensagem
03	Homogeneizador de sangue e seus derivados
04	Incubadora para laboratório de saúde

C	Produtos para educação física, embelezamento ou estética
01	Aparelho a bateria para tratamento da pele
02	Aparelho para procedimento por sucção externa
03	Brinco e dispositivo furador para sua aplicação
04	Esterilizador exclusivo de produtos para embelezamento ou estética
05	Gerador de ozônio para tratamento da pele
06	Medidor de parâmetros fisiológicos, não destinado a diagnóstico em saúde
07	Produto para avaliação física por meio mecânico

D Partes ou acessórios não estéreis de produtos para saúde sujeitos a cadastramento

FLUXO PARA ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE QUANTO AO REGISTRO


$$\frac{1}{2} \text{H}_2\text{O} + \frac{1}{2} \text{O}_2 \rightarrow \text{H}_2\text{O}_2$$

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO FLUXO PARA ENQUADRAMENTO

As definições a seguir são aplicáveis exclusivamente ao parâmetro desta Resolução.

Acessório de produto para saúde: Produto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, outorgando ao produto uma função ou característica técnica complementar.

Fornecedor: Fabricante ou importador, conforme definido na Resolução-RDC nº 185/01.

Parte de produto para saúde: Componente fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto para saúde, sem o qual o produto é funcionalmente deficiente ou inoperante.

Produto de interação com seres humanos: Produto para saúde, suas partes ou acessórios, cujo uso estabelece interação física ou fisiológica com pessoa submetida a procedimento médico ou odontológico, assim como produto ativo ou invasivo de educação física, embelezamento ou estética que estabelece esta interação, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto destinado a prevenção: Produto médico, suas partes e acessórios, cujo uso promove a segurança sanitária do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos em procedimento médico, odontológico ou laboratorial de saúde, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto destinado a tratamento ou reabilitação: Produto médico, suas partes e acessórios, cujo uso favorece a cura ou alívio de doença ou disfunção orgânica de pessoa submetida a procedimento médico ou odontológico, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto destinado para diagnóstico: Produto médico, suas partes e acessórios, que transforma informações obtidas do organismo de pessoa submetida a procedimento médico, odontológico ou laboratorial de saúde, em dados utilizados para avaliar condição fisiológica ou funcional deste organismo, conforme indicado pelo fornecedor.

Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE (Lista Exemplicativa)

A Produtos utilizados na avaliação, elaboração, fabricação, ou preparação produtos

- 01 Amalgamador odontológico
- 02 Equipamento para confecção de próteses
- 03 Equipamento para elaboração de lentes para óculos
- 04 Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
- 05 Leitora de código de barras
- 06 Máquina para fabricação de comprimidos
- 07 Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
- 08 Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
- 09 Seladora de embalagens de produtos para saúde

B Produtos para apoio de atividade laboratorial geral

- 01 Afiaador de navalhas para micróscopo
- 02 Agitador de soluções
- 03 Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
- 04 Água destilada
- 05 Alça de platina para microbiologia
- 06 Analisador de água
- 07 Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
- 08 Analisador de tamanho de partículas
- 09 Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 10 Aparelho para análise de alimentos
- 11 Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
- 12 Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 13 Aparelho para teste pirogênico em cobaias
- 14 Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
- 15 Aquecedor para laboratório
- 16 Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório
- 17 Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
- 18 Balança para laboratório
- 19 Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
- 20 Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 21 Câmara anaeróbica
- 22 Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
- 22.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
- 23 Centrífuga, exceto indicada para laboratório de saúde
- 24 Chuveiro e lava-olhos de emergência
- 25 Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 26 Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 27 Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 28 Contador de partículas alômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 29 Corador de lâminas para microscopia
- 30 Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico em saúde.
- 31 Criostato
- 32 Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 33 Cronômetro p/ medição de tempo de reações.
- 34 Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 35 Digestor

- 36 Diluidor de amostras
- 37 Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
- 38 Dispensador de parafina para histologia
- 39 Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
- 40 Equipamento para gerenciamento de amostras
- 41 Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
- 42 Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 43 Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 44 Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
- 45 Evaporador centrífugo a vácuo
- 46 Fermentador de culturas
- 47 Filtro para soluções
- 48 Forno mufla
- 49 Fotômetro de chama, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 50 Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
- 51 Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
- 52 Incubadora, exceto indicada para laboratório de saúde
- 53 Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
- 54 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
- 55 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos, lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos.
- 56 Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico em saúde
- 57 Lenço para assepsia da pele
- 58 Liofilizador
- 59 Luxímetro
- 60 Medidor de O₂ dissolvido em amostras
- 61 Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 62 Medidor do ponto de fusão
- 63 Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
- 64 Micrótomo para histologia
- 65 Mobiliário para laboratório
- 66 Moinho de amostras sólidas
- 67 Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 68 Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 69 Pipeta automática
- 70 Pipeta ou micropipeta manual
- 71 Porta algodão
- 72 Porta papeleta
- 73 Processador de DNA, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 74 Processadora de tecidos para histologia
- 75 Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
- 76 Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
- 77 Recipiente para coleta de resíduos orgânicos para análise
- 78 Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 79 Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
- 80 Suporte para artigos de laboratório
- 81 Temporizador
- 82 Titulador
- 83 Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde

C Produtos utilizados para apoio ou infra-estrutura hospitalar

- 01 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 01.1 – Condicionadores de ar
 - 01.2 – Purificador de ar

- 01.3 – Esterilizador de ar
- 01.4 – Umidificador de ar
- 02 Balde
- 03 Bandeja, exceto para esterilização
- 04 Barreira para separação de ambientes
- 04.1 Biombo
- 05 Bomba a vácuo
- 06 Caldeira
- 07 Central de ar comprimido
- 08 Central de gases medicinais
- 09 Central de vácuo
- 10 Compressor de ar
- 11 Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
- 12 Cortador de isopor para confecção de moldes
- 13 Dispositivo para abertura de produtos médicos
- 14 Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
- 14.1 - Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
- 15 Equipamentos para Lavanderia
- 16 Escada para paciente, exceto indicada para terapia
- 17 Escova para limpeza de produtos em geral
- 18 Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
- 19 Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
- 20 Fogão para preparação de alimentos
- 21 Gel para absorção de resíduos orgânicos
- 22 Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
- 23 Gerador de vapor
- 24 Incinerador de resíduos hospitalares
- 25 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado à diagnóstico em saúde
- 26 Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
- 26.1 – Mocho Odontológico ou cirúrgico.
- 26.2 – Cadeiras de espera
- 26.3 – Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
- 26.4 – Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
- 26.5 – Mesa de cabeceira
- 26.6 – Mesa para Necrópsia
- 27 Negatoscópio
- 28 Papel higiênico
- 29 Pia hospitalar
- 30 Protetor auricular de ruídos
- 31 Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
- 32 Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
- 33 Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
- 34 Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohigrógrafo)
- 35 Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
- 36 Secador de ar medicinal
- 37 Seladora de embalagens de produtos médicos
- 38 Sistema de comunicação hospitalar
- 39 Sistema de sinalização hospitalar

D. Produtos para didática ou treinamento médico

- 01 Manequim para treinamento médico
- 02 Modelo de Órgão para ensino

03 Simulador de funções fisiológicas para ensino.

E Produtos para prevenção da saúde coletiva

01 Armadilha para desinfestação

02 Bomba para dedetização

03 Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.

04 Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

F Produtos para condicionamento físico ou prática esportiva

01 Barra para ginástica

02 Bola

03 Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.

04 Cronômetro

04.1 Relógio para treinamento

05 Dardo

06 Dilatador nasal adesivo

07 Disco

08 Equipamentos passivos para condicionamento físico

08.1 – Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

08.2 – Halteres

08.3 – Estações de Musculação

08.4 - Remadores

08.5 – Aparelho para abdominais

09 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

10 Mesa ou cadeira para massagem

11 Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar: (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)

12 Podômetro (contador de passos/distância percorrida)

13 Protetor não ortopédico de partes do corpo

14 Tablado (exceto para fisioterapia)

15 Vara para salto

G Produtos de uso pessoal ou doméstico

01 Absorvente higiênico

02 Alicate para cortar unhas

03 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental

03.1 – Condicionadores de ar

03.2 – Purificador de ar

03.3 – Esterilizador de ar

03.4 – Umidificador de ar

04 Balanças

05 Barbeador

06 Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico

07 Chupeta

08 Escova odontológica

09 Escova para cabelos

10 Esponja para limpeza de pele

11 Fio dental

12 Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde

13 Lente para ampliar escalas

14 Limpador de língua

15 Mamadeira e bico

16 Mantas e cobertores sem indicação terapêutica

17 Massageador de gengiva

- 20 Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) Sem Indicações Terapêuticas.
- 21 Mordedor para lactentes
- 22 Óculos para presbiopia
- 23 Passador de fio dental
- 24 Produto para estimulação sexual
- 25 Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
- 26 Purificador de água
- 27 Sauna
- 28 Secador e escova de cabelos

H Produtos de uso geral utilizados como partes ou acessórios de produtos para saúde

- 01 Câmera fotográfica de uso geral
- 02 Equipamento de informática de uso geral
- 03 Filme fotográfico comum de uso geral
- 04 Fixador ou revelador de filmes
- 05 Gravador de imagens
- 06 Impressora
- 07 Monitor de vídeo
- 08 Óleo lubrificante
- 09 Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

I Partes e Acessórios para produtos não considerados produtos para saúde



189

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017

PROCESSO: 128/2017

RECORRENTE: DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME.

OBJETO:

CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100kg de roupa seca por batelada, para aplicação de ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I - A".

I – Das Preliminares

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, contra decisão de habilitação da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME**, do Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 093/2017.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto no Item 10.20 do Edital, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se prende desta feita ao art. 109, Parágrafo 3º, da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II – Das Formalidades Legais

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “b”) e no Item 13.11 do Edital, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso.

III – Das Razões da Recorrente

A empresa **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, requer a Desabilitação da Empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME**.

A recorrente alega que a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME** descumpriu com os itens 3.5, “b”, e 3.6 do Edital de Licitação, alegando que a empresa em questão não possui estrutura física nem profissional para fabricação do equipamento objeto deste processo licitatório, tão pouco licenças e alvarás específicos, tratando-se de uma lavanderia.

Também alegou que a empresa recorrida não possui como finalidade social as atividades de fabricação e/ou comercialização de equipamento objeto da licitação, quais sejam, a de fabricação ou comércio de gerador de ozônio, o que configura infração ao item 3.5, “b” do Edital.

Por fim pede:

I – recebimento do recurso; e

II – no mérito, Desabilitar a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME** e, via de consequência, declarar a recorrente vencedora do certame.

IV – Das Contra-Razões

A empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME**, apresentou impugnação ao recurso de forma tempestiva.

A impugnante sustenta que a empresa recorrente apresenta argumentos infundados a fim de anular o processo administrativo, que a empresa impugnante apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital (envelope n 02), em atendimento ao item 09 do Edital, bem como que possui estrutura física e profissionais para a fabricação do equipamento, e que a finalidade social da empresa abrange a fabricação do equipamento objeto da licitação.



191

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Pugnou ao final pela improcedência do recurso interposto.

V- Da Diligência nº 001/2017;

Visando sanar dúvida o pregoeiro designado fez uso de diligência, com base no §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, visando sanar duvida, solicitando à empresa recorrida o seguinte:

a) informar se a recorrida é empresa revendedora ou fabricante do equipamento.

a.1) se é fabricante, apresentar documentos que atestem a sua qualificação técnico-operacional e o registro do equipamento nos órgãos competentes;

b) se for meramente revendedora, informar qual é a empresa fabricante, bem como documentos que atestem sua qualificação técnico-operacional e o registro do equipamento nos órgãos competentes;

Em resposta, informou a empresa que é a fabricante do produto, e que a marca Bimak do Brasil pertence à mesma, que possui profissional técnico, anexando contrato de prestação de serviços com engenheiro elétrico. Também informou que possui inscrição estadual e municipal, sede própria, anexando também alvará de localização municipal.

VI – Da Análise das Razões do Recurso, das Contra-Razões e resposta à Diligência;

Analisando as razões e contra-razões, há que se considerar, que este edital atende atentamente as legislações legais previstas, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedados admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal, conforma preconizado no Art. 3º da Lei 8.666/93.

Passamos a analisar as razões recursais.

Alega a empresa recorrente que a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME** descumpriu com os itens 3.5, “b”, e 3.6 do Edital de Licitação, alegando que a empresa em questão não possui estrutura física nem profissional para fabricação do equipamento objeto deste processo licitatório, tão pouco licenças e alvarás específicos, tratando-se de uma lavanderia.

Xxxxxx P ① 7



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

192

Também alegou que a empresa recorrida não possui como finalidade social as atividades de fabricação e/ou comercialização de equipamento objeto da licitação, qual sejam, a de fabricação ou comércio de gerador de ozônio, o que configura infração a item do Edital.

Ocorre que em pesquisa junto ao site: "<http://cnae.ibge.gov.br>", inexistente o CNAE correspondente a fabricação de equipamentos de indústria do vestuário com utilização de ozônio, que é o objeto específico desta licitação.

Portanto, inexistindo objeto específico do objeto da licitação junto ao CNAE, esta Comissão de Licitação não vê qualquer problema na sua adequação ao "CNAE 28.64-0-00: fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios", expressamente previsto no contrato social da empresa recorrida.

Além do mais, a atividade indicada pela empresa recorrente como correta ao caso, o "CNAE 28.25-9-00: Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios", também não é exatamente a mesma do equipamento objeto da licitação, eis que nenhuma referência faz a equipamentos da indústria do vestuário.

Dessa forma, esse argumento da recorrente não deve prosperar, uma vez que se fosse entender como o correto, nem mesmo a sua empresa se adequaria ao objeto da licitação.

Quanto a alegação de inexistência de estrutura física e profissional técnico, observa-se que a recorrida apresentou contrato de prestação de serviços com engenheiro elétrico e engenheira química, bem como anexou alvará de localização municipal, razão pela qual este argumento também não deve prosperar.

Quanto à diligência realizada para saneamento de dúvida, a empresa recorrida foi capaz de sanar as dúvidas, informando que é a fabricante do produto, possui como finalidade social a fabricação de equipamentos para indústria textil, anexou contrato de prestação de serviços com engenheiro elétrico, bem como anexou todas as licenças devidas para o exercício das finalidades sociais da empresa.

Quanto a comprovação de registro do equipamento junto aos órgãos competentes, observa-se que, esta Comissão de Licitação, ao estudar o assunto, observou que não é obrigatório o registro da marca da recorrida, a Bimak do Brasil, junto ao órgão competente, qual seja, o INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

193

A exigência do registro no INPI, além de não constar no Edital, não é requisito obrigatório, pois seu registro assegura apenas a propriedade e o uso exclusivo da marca em todo o território nacional, o que não é uma garantia da qualidade do produto e do objetivo principal da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme julgamento do TCU, no Acórdão 173/20016 - Plenário, Processo 017.341/2005-6, foi decidido que é indevida a previsão em edital de licitação o requisito de registro junto ao INPI, eis que trata-se de registro não obrigatório para fins de licitação.

Além do mais, também não previu o edital qualquer outro registro ou habilitação do equipamento em questão a quaisquer órgãos.

VII - DA DECISÃO;

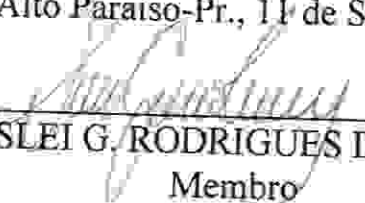
ANTE O EXPOSTO, a Comissão de Licitação, por decisão unânime, resolve, por fim, **CONHECER** do presente Recurso e, no mérito, **IMPROVER** o recurso administrativo interposto pela empresa **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, confirmando a habilitação da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME** e, via de consequência, como vencedora do certame, por ter apresentado a melhor proposta respeitando todos os requisitos exigidos do edital.

Por fim, dê-se ciência as empresas ora interessadas.

Alto Paraíso-Pr., 11 de Setembro de 2017.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação



UESLEI G. RODRIGUES DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO
Membro



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 093/2017

Processo Administrativo nº 128/2017

Objeto: “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100kg de roupa seca por batelada, para aplicação de ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I - A”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 093/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 10 de Agosto de 2017, edição nº 11.041, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 23 de Agosto de 2017, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que 02 (duas) empresas esboçaram interesse em fornecer os serviços: **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME** e **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME**, todas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

195

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME**, eis que apresentou a melhor proposta de preço para aquisição do equipamento almejado pela Administração..

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

E empresa **DESBOT CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME** manifestou interesse em interpor recurso, o que o fez no prazo tempestivo. Intimada a empresa vencedora, esta, no prazo legal, apresentou sua impugnação ao recurso.

Ato seguinte o pregoeiro designado, com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, diligenciou à empresa vencedora para que esta apresentasse documentos visando sanar dúvidas trazidas pela empresa recorrente. No prazo estipulado, a empresa recorrida apresentou os documentos solicitados.

Após, a Comissão de Licitação decidiu o recurso interposta, conhecendo-o, contudo, no mérito, indeferiu os pedidos, mantendo a empresa **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA-ME** como vencedora do certame.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

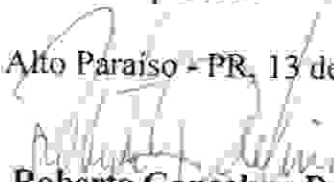
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

196

adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 13 de Setembro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.735/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREÇO	EMPRESA
1	1	UNID	Gerador de Ozônio	64.000,00	64.000,00	BIMAK DO BRASIL MODELO ATK100KG	12 MESES	093/2017	HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

Descrição Técnica

Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de jeans à seco, promovendo a limpeza da migração do jeans, com capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, com sistema de Ozônio refrigerado a AR e com geração própria de oxigênio, através de concentrador de oxigênio e compressor de ar incorporado ao equipamento

CONDIÇÕES:

1. A entrega do material será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 03 (três) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 109 2017

Edição N.º 11.074

Publica



Prefeitura I

ATA I

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para a aquisição de serviços especializados para o desenvolvimento e hospedagem de web site personalizado.
 O termo de referência anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de Alto Paraíso, com assessoria administrativa para gerenciamento de 100% do conteúdo/textos, fotos, vídeos, áudios e vídeos, bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de email (100B de espaço total), vinculadas ao domínio: www.altoparaíso.pr.gov.br	1
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte	12

CONDIÇÕES:

1. O prazo de execução Desenvolvimento Suporte será mensal.
2. Forma de pagamento: O pagamento s documento equivalente, com o devido apresentação das certidões da empresa seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secr
4. As quantidades Informadas são mera empresa vencedora quaisquer direito
5. Os produtos/serviços deverão obede finalidade que dele naturalmente se r
6. Todos os documentos referente à es



Prefeitura

ATA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO
 de ozônio por efeito corona, alimentado com o
 equipamento, sem necessidade de compressor
 seco, para uso em lavanderia industrial de jeans,
 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação
 Anexo I - A, conforme detalhamento e condições

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
	1		
1		UNO	Gerador de Oxiênio

Gerador de Ogrin

1. A entrega do material será parcelada.
2. Forma de pagamento: O pagamento é documento equivalente, com o devido apresentação das certidões da empresa seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria.
4. As quantidades informadas são meramente orientadoras, não havendo garantia de empresa vencedora quaisquer direitos.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer a finalidade que dele naturalmente se espera.
6. Todos os documentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados para o setor de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, até o dia 15/05/2013, para análise e aprovação.

CONTRATO Nº 78.404.136/0001-29
EMPRESA: B. MACQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI-EPP
CNPJ: 16.850.863/0001-95

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Analis. 1920 - Centro

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

[illegible][illegible]

o Município de Uruçatã, Mato Grosso do Sul, com o objetivo de avaliar a situação atual e as perspectivas futuras da atividade turística no município. A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa, com a aplicação de entrevistas semiestruturadas com representantes do poder público e da comunidade. Os resultados indicam que a atividade turística no município está em fase de desenvolvimento, com a necessidade de investimentos em infraestrutura e promoção turística. A conclusão é que o turismo pode ser uma importante fonte de geração de emprego e renda para a população local, desde que haja planejamento e gestão adequados.

CIDENP

**CPAL DE ASSISTENCIA
ERANCA NOVA - PR.**

PRINCIPAL DE ASSISTENCIA
ERANCA NOVA - PR.

35
Olympia, Estado do Paraná, litoral de
proximidade com o Arquipélago de
181 da Ilha Municipal, nº 642 do 28/12/2007.
do dia 26 de setembro de 2017, "Paraiso
VIRIO DOS SANTOS, RG. nº 4.701.410-1
alçada do senhor ALFREDO PEFERHA DOS
artigo 40, §§ 9º e 10º da Constituição Federal
cópia nº 842 de 28/12/2007.
"dos provida, no valor de R\$ 958,00
"mensal, e R\$ 11.616,00 (onze mil,
"Pensão seria custeada com recursos do
"adotora concedida ao senhor ALFREDO
"de Nova Olímpia – JUPINER, ficando o
"por sua data de sua publicação, com efeitos
"MIVALDO RODRIGUES PESSANHA, 20 de

CIPAT DE NOVA OLIMPIA

[illegible]

CIPAL DE MARIA HELENA

2017



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N.º 1649/2017

DATA: 28 de Setembro de 2017,

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 093/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapani,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME**, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 093/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 093/2017 em favor da empresa **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME**, o item 01, que tem como objeto: **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS**, Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29/09/2017
Edição N.º 11081



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093-2017 - PMI-REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 128/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS**: Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I - A. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia 23 de Agosto de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU o percentual de desconto da empresa: **HOSPITALAV DO BRASIL LTDA ME**, estabelecida a Contorno Major Abelardo José da Cruz, 3120, Zona 36, CEP: 87.025-630, no Município de Maringá, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.435/0001-55 e Inscrição Estadual nº 9067942504, neste ato devidamente representada por **JORGE LUIS POZZI**, brasileiro, empresário, portador do RG 10.503.568-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 664.929.208-72, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total	MARCA
1	1	UND	Gerador de Ozônio	64.000,00	64.000,00	BIMAK DO BRASIL MODELO ATK100KG
Descrição Técnica						
Gerador de Ozônio por efeito corona, produção de gás de ozônio para uso em beneficiamento de Jeans à seco, promovendo a limpeza da migração do Jeans, com capacidade para processar a limpeza de 100 calças por vez, com sistema de Ozônio refrigerado a AR e com geração própria de oxigênio, através de concentrador de oxigênio e compressor de ar incorporado ao equipamento.						

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

As partes resolvem registrar os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

O objeto desta ATA é **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS**: Aquisição de um gerador de ozônio por efeito corona, alimentado com oxigênio puro produzido por concentrador de oxigênio incorporado ao próprio equipamento, sem necessidade de compressor de ar externo com sistema de refrigeração das células de geração de ozônio a seco, para uso em lavanderia industrial de jeans, com capacidade para atender um aplicador rotativo com capacidade nominal de 100 kg de roupa seca por batelada, para aplicação do ozônio nas peças a serem beneficiadas, conforme relação constante no Anexo I – A. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 093/2017** e **Processo nº 128/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da Unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega do produto deverá ser de Até 03 dias, sendo que a Secretaria solicitante poderá efetuar vários pedidos em um mesmo dia. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, ou no local indicado pelo órgão solicitante nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

204

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6778	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	08.03.00.22.663-0019.7-059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	473
------	--------------	-------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	-----

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP: 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

206

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xantrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Hospital do Brasil Eireli Me
Contratada

Testemunhas:

Weslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2089/2017
De 03 de outubro de 2017
SOMULIA - AUTORIZA A ABERTURA ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município no presente ano, no Plano Plurianual de 2017, de acordo com o Plano Plurianual de 2017, e a alterar metas, visando à abertura de créditos.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROG
22	03	001	04.122.1100.2
24	03	001	04.122.1100.2
26	03	001	04.122.1100.2
28	03	001	04.122.1100.2
30	03	001	04.122.1100.2
32	03	001	04.122.1100.2
34	03	001	04.122.1100.2
36	03	001	04.122.1100.2
38	03	001	04.122.1100.2
40	03	001	04.122.1100.2
42	03	001	04.122.1100.2
44	03	001	04.122.1100.2
46	03	001	04.122.1100.2
48	03	001	04.122.1100.2
50	03	001	04.122.1100.2
52	03	001	04.122.1100.2
54	03	001	04.122.1100.2
56	03	001	04.122.1100.2
58	03	001	04.122.1100.2
60	03	001	04.122.1100.2
62	03	001	04.122.1100.2
64	03	001	04.122.1100.2
66	03	001	04.122.1100.2
68	03	001	04.122.1100.2
70	03	001	04.122.1100.2
72	03	001	04.122.1100.2
74	03	001	04.122.1100.2
76	03	001	04.122.1100.2
78	03	001	04.122.1100.2
80	03	001	04.122.1100.2
82	03	001	04.122.1100.2
84	03	001	04.122.1100.2
86	03	001	04.122.1100.2
88	03	001	04.122.1100.2
90	03	001	04.122.1100.2
92	03	001	04.122.1100.2
94	03	001	04.122.1100.2
96	03	001	04.122.1100.2
98	03	001	04.122.1100.2
100	03	001	04.122.1100.2
102	03	001	04.122.1100.2
104	03	001	04.122.1100.2
106	03	001	04.122.1100.2
108	03	001	04.122.1100.2
110	03	001	04.122.1100.2
112	03	001	04.122.1100.2
114	03	001	04.122.1100.2
116	03	001	04.122.1100.2
118	03	001	04.122.1100.2
120	03	001	04.122.1100.2
122	03	001	04.122.1100.2
124	03	001	04.122.1100.2
126	03	001	04.122.1100.2
128	03	001	04.122.1100.2
130	03	001	04.122.1100.2
132	03	001	04.122.1100.2
134	03	001	04.122.1100.2
136	03	001	04.122.1100.2
138	03	001	04.122.1100.2
140	03	001	04.122.1100.2
142	03	001	04.122.1100.2
144	03	001	04.122.1100.2
146	03	001	04.122.1100.2
148	03	001	04.122.1100.2
150	03	001	04.122.1100.2
152	03	001	04.122.1100.2
154	03	001	04.122.1100.2
156	03	001	04.122.1100.2
158	03	001	04.122.1100.2
160	03	001	04.122.1100.2
162	03	001	04.122.1100.2
164	03	001	04.122.1100.2
166	03	001	04.122.1100.2
168	03	001	04.122.1100.2
170	03	001	04.122.1100.2
172	03	001	04.122.1100.2
174	03	001	04.122.1100.2
176	03	001	04.122.1100.2
178	03	001	04.122.1100.2
180	03	001	04.122.1100.2
182	03	001	04.122.1100.2
184	03	001	04.122.1100.2
186	03	001	04.122.1100.2
188	03	001	04.122.1100.2
190	03	001	04.122.1100.2
192	03	001	04.122.1100.2
194	03	001	04.122.1100.2
196	03	001	04.122.1100.2
198	03	001	04.122.1100.2
200	03	001	04.122.1100.2
202	03	001	04.122.1100.2
204	03	001	04.122.1100.2
206	03	001	04.122.1100.2
208	03	001	04.122.1100.2
210	03	001	04.122.1100.2
212	03	001	04.122.1100.2
214	03	001	04.122.1100.2
216	03	001	04.122.1100.2
218	03	001	04.122.1100.2
220	03	001	04.122.1100.2
222	03	001	04.122.1100.2
224	03	001	04.122.1100.2
226	03	001	04.122.1100.2
228	03	001	04.122.1100.2
230	03	001	04.122.1100.2
232	03	001	04.122.1100.2
234	03	001	04.122.1100.2
236	03	001	04.122.1100.2
238	03	001	04.122.1100.2
240	03	001	04.122.1100.2
242	03	001	04.122.1100.2
244	03	001	04.122.1100.2
246	03	001	04.122.1100.2
248	03	001	04.122.1100.2
250	03	001	04.122.1100.2
252	03	001	04.122.1100.2
254	03	001	04.122.1100.2
256	03	001	04.122.1100.2
258	03	001	04.122.1100.2
260	03	001	04.122.1100.2
262	03	001	04.122.1100.2
264	03	001	04.122.1100.2
266	03	001	04.122.1100.2
268	03	001	04.122.1100.2
270	03	001	04.122.1100.2
272	03	001	04.122.1100.2
274	03	001	04.122.1100.2
276	03	001	04.122.1100.2
278	03	001	04.122.1100.2
280	03	001	04.122.1100.2
282	03	001	04.122.1100.2
284	03	001	04.122.1100.2
286	03	001	04.122.1100.2
288	03	001	04.122.1100.2
290	03	001	04.122.1100.2
292	03	001	04.122.1100.2
294	03	001	04.122.1100.2
296	03	001	04.122.1100.2
298	03	001	04.122.1100.2
300	03	001	04.122.1100.2
302	03	001	04.122.1100.2
304	03	001	04.122.1100.2
306	03	001	04.122.1100.2
308	03	001	04.122.1100.2
310	03	001	04.122.1100.2
312	03	001	04.122.1100.2
314	03	001	04.122.1100.2
316	03	001	04.122.1100.2
318	03	001	04.122.1100.2
320	03	001	04.122.1100.2
322	03	001	04.122.1100.2
324	03	001	04.122.1100.2
326	03	001	04.122.1100.2
328	03	001	04.122.1100.2
330	03	001	04.122.1100.2
332	03	001	04.122.1100.2
334	03	001	04.122.1100.2
336	03	001	04.122.1100.2
338	03	001	04.122.1100.2
340	03	001	04.122.1100.2
342	03	001	04.122.1100.2
344	03	001	04.122.1100.2
346	03	001	04.122.1100.2
348	03	001	04.122.1100.2
350	03	001	04.122.1100.2
352	03	001	04.122.1100.2
354	03	001	04.122.1100.2
356	03	001	04.122.1100.2
358	03	001	04.122.1100.2
360	03	001	04.122.1100.2
362	03	001	04.122.1100.2
364	03	001	04.122.1100.2
366	03	001	04.122.1100.2
368	03	001	04.122.1100.2
370	03	001	04.122.1100.2
372	03	001	04.122.1100.2
374	03	001	04.122.1100.2
376	03	001	04.122.1100.2
378	03	001	04.122.1100.2
380	03	001	04.122.1100.2
382	03	001	04.122.1100.2
384	03	001	04.122.1100.2
386	03	001	04.122.1100.2
388	03	001	04.122.1100.2
390	03	001	04.122.1100.2
392	03	001	04.122.1100.2
394	03	001	04.122.1100.2
396	03	001	04.122.1100.2
398	03	001	04.122.1100.2
400	03	001	04.122.1100.2
402	03	001	04.122.1100.2
404	03	001	04.122.1100.2
406	03	001	04.122.1100.2
408	03	001	04.122.1100.2
410	03	001	04.122.1100.2
412	03	001	04.122.1100.2
414	03	001	04.122.1100.2
416	03	001	04.122.1100.2
418	03	001	04.122.1100.2
420	03	001	04.122.1100.2
422	03	001	04.122.1100.2
424	03	001	04.122.1100.2
426	03	001	04.122.1100.2
428	03	001	04.122.1100.2
430	03	001	04.122.1100.2
432	03	001	04.122.1100.2
434	03	001	04.122.1100.2
436	03	001	04.122.1100.2
438	03	001	04.122.1100.2
440	03	001	04.122.1100.2
442	03	001	04.122.1100.2
444	03	001	04.122.1100.2
446	03	001	04.122.1100.2
448	03	001	04.122.1100.2
450	03	001	04.122.1100.2
452	03	001	04.122.1100.2
454	03	001	04.122.1100.2
456	03	001	04.122.1100.2
458	03	001	04.122.1100.2
460	03	001	04.122.1100.2
462	03	001	04.122.1100.2
464	03	001	04.122.1100.2
466	03	001	04.122.1100.2
468	03	001	04.122.1100.2
470	03	001	04.122.1100.2
472	03	001	04.122.1100.2
474	03	001	04.122.1100.2
476	03	001	04.122.1100.2
478	03	001	04.122.1100.2
480	03	001	04.122.1100.2
482	03	001	04.122.1100.2
484	03	001	04.122.1100.2
486	03	001	04.122.1100.2
488	03	001	04.122.1100.2
490	03	001	04.122.1100.2
492	03	001	04.122.1100.2
494	03	001	04.122.1100.2
496	03	001	04.122.1100.2
498	03	001	04.122.1100.2
500	03	001	04.122.1100.2
502	03	001	04.122.1100.2
504	03	001	04.122.1100.2
506	03	001	04.122.1100.2
508	03	001	04.122.1100.2
510	03	001	04.122.1100.2
512	03	001	04.122.1100.2
514	03	001	04.122.1100.2
516	03	001	04.122.1100.2
518	03	001	04.122.1100.2
520	03	001	04.122.1100.2
522	03	001	04.122.1100.2
524	03	001	04.122.1100.2
526	03	001	04.122.1100.2
528	03	001	04.122.1100.2
530	03	001	04.122.1100.2
532	03	001	04.122.1100.2
534	03	001	04.122.1100.2
536	03	001	04.122.1100.2
538	03	001	04.122.1100.2
540	03	001	04.122.1100.2
542	03	001	04.122.1100.2
544	03	001	04.122.1100.2
546	03	001	04.122.1100.2